



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78ª DA REPÚBLICA — Nº 21.506

BELEM — SABADO, 29 DE MARÇO DE 1969

DECRETO-LEI N. 1 DE
27 DE MARÇO DE 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, inciso III, da Constituição Política do Estado, e art. 20. § 10. do Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968, e tendo em vista o disposto no art. 10. do Ato Complementar n. 49, de 27 de fevereiro de 1969.

DECRETA:

Art. 10. — Fica aprovado o nome do Senhor JANIN BARRIGA AYMORÉ, para exercer o cargo de Presidente do Banco do Estado do Pará S/A., nos termos do Estatuto do mesmo Banco.

Art. 20. — O presente Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em Belém, 27 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
de Finanças

(G. Reg. n. 2.032)

* DECRETO N. 6598 DE
24 DE MARÇO DE 1969

Concede regime de
Tempo Integral a servidor da SEVOP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a proposição feita pelo Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, em ofício n. 138/69, de 5 do corrente,

DECRETA:

Art. 10. — Fica sujeito ao Regime de Tempo Integral, estabelecido pela Lei n. 3.642, de 14 de janeiro de 1966, com a vantagem de 70% (setenta por cento) sobre seus respectivos vencimentos,

Governo do Estado

Governador

Ten.-Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Resp. pela Secretaria de Estado do Int. e Justiça

Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado de Finanças

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. SEBASTIAO ANDRADE

Resp. pela Secretaria de E. de Segurança Pública

Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA

Procurador Geral do Estado

Des. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo

o funcionário ALBERTO AUGUSTO SOARES NETO, ocupante do cargo de Engenheiro, lotado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, ora servindo como Engenheiro residente em Santarém.

Art. 20. — A vantagem de que trata o artigo anterior,

será paga a partir de 10. de fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em Belém, 24 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Prof. Clóvis Silva de Moraes
Rêgo

Secretário de Estado
de Governo

José Maria de Azevedo
Barbosa

Secretário de Estado da
Viação e Obras Públicas

Reproduzido por ter saído
com incorreções no "D.O."
N. 21.505 de 28.03.69.
(G. Reg. n. 3.191)

DECRETO N. 6599 DE 24 DE
MARÇO DE 1969

Homologa Resoluções da
Fundação Educacional do
Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam homologadas as Resoluções ns.º 12/69, 13/69, 14/69, 15/69, 16/69, 17/69, 18/69, 19/69 e 20/69, de 26 de fevereiro do corrente ano, da "Fundação Educacional do Estado do Pará", que a este acompanham.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 24 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado
de Governo

RESOLUÇÃO N. 12/69 DE 26
DE FEVEREIRO DE 1969

Assunto: — Concede bolsa de estudo a alunas da Escola de Enfermagem Magalhães Barata.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, nos termos do artigo 19, alínea U do Estatuto e de acordo com a decisão do plenário em sessão realizada nesta data;

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 4998

Diretor Geral — Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

Assinaturas | Venda de Diários

	NCR\$		NCR\$
Anual	60,00	Número avulso	0,25
Semestral	30,90	Número atrasado ao ano	0,07
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		PARA PUBLICAÇÕES	
Anual	70,00	Página comum — cada centímetro	1,50
Semestral	35,00	Página de contabilidade — preço fixo	168,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas, após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas; diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poderão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

RESOLVE:

Art. 1.º — Ficam concedidas 5 (cinco) bolsas de estudo às alunas abaixo relacionadas, a fim de frequentarem o 4.º ano do curso de Graduação de Enfermagem durante o corrente ano, na Escola de Enfermagem no Estado do Amazonas:

Maria Belic
Maria Neves da Costa
Deolinda Borges Bittencourt
Maria de Figueiredo Braga
Ermelinda Pina Neves.

Art. 2.º — As bolsas de que trata o artigo 1.º, terão o valor unitário de NCR\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros Novos) mensais.

Art. 3.º — A presente resolução, entrará em vigor a partir de 1.º de março do corrente ano.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Fundação Educacional do

Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1969.

Hélio Antonio Mokarzel
Presidente do Conselho
Diretor da FEP

RESOLUÇÃO N. 14/69 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1969

Assunto: — Cria um Ginásio Estadual no Município de Cametá.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, nos termos do artigo 19, alínea O, do Estatuto e de acordo com a decisão do plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE:
Art. 1.º — Fica criado um Ginásio Estadual no Município de Cametá.

Art. 2.º — A presente Resolução entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Fundação Educacional do

Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1969.

Hélio Antonio Mokarzel
Presidente do Conselho
Diretor da FEP

RESOLUÇÃO N. 15/69 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1969

Assunto: — Altera a denominação da Escola de Aplicação Magalhães Barata.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, nos termos do artigo 19, alínea Z do Estatuto e de acordo com a decisão do plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1.º — A Escola de Aplicação Magalhães Barata, de que trata a Resolução n. 106 de 27.9.1967, passa a denominar-se ESCOLA DE APLICAÇÃO "VERA SIMPLICIO".

Art. 2.º — A presente Resolução, entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1969.

Hélio Antonio Mokarzel
Presidente do Conselho
Diretor da FEP

RESOLUÇÃO N. 16/69 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1969

Assunto: — Concede licença à professora Catarina Tancredi para participar do curso de Pós-Graduação de Administração na Fundação Getúlio Vargas.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, nos termos do artigo 19, alínea Z do Estatuto e de acordo com a decisão do plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica concedida licença à professora Catarina Tancredi, para participar do curso de Pós-Graduação de Administração na Fundação Getúlio Vargas, a realizar-se no período de primeiro (1.º) de março de 1969 a trinta e um (31) de agosto de 1970, sem perdas de vencimentos do cargo que ocupa.

Art. 2.º — A presente Resolução, entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1969.

Hélio Antonio Mokarzel
Presidente do Conselho
Diretor da FEP

RESOLUÇÃO N. 17/69 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1969

Assunto: — Concede licença à professora Iris Merêncio de Araújo para participar do curso de Pós-Graduação de Administração na Fundação

Getúlio Vargas.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, nos termos do artigo 19, alínea Z do Estatuto e de acordo com a decisão do plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica concedida licença à professora Iris Merêncio de Araújo, para participar do curso de Pós-Graduação de Administração na Fundação Getúlio Vargas, a realizar-se no período de primeiro (1.º) de março de 1969 a trinta e um (31) de agosto de 1970, sem perdas de vencimentos do cargo que ocupa.

Art. 2.º — A presente Resolução, entrará em vigor a partir de 1969.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1969.

Hélio Antonio Mokarzel
Presidente do Conselho
Diretor da FEP

RESOLUÇÃO N. 18/69 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1969

Assunto: — Aumenta para 50 (cincoenta) o número de bolsas de Estudo para alunos do curso médio.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, nos termos do artigo 19, alínea U do Estatuto e de acordo com a decisão do plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1.º — O número de bolsas de Estudo para alunos do curso médio, de que trata o artigo 6.º da Resolução n. 67 de 10.05.67, fica aumentado para 50 (cincoenta).

Art. 2.º — A presente Resolução, entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1969.

Hélio Antonio Mokarzel
Presidente do Conselho
Diretor da FEP

RESOLUÇÃO N. 19/69 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1969

Assunto: — Concede licença à professora Maria de Lourdes Rodrigues, para frequentar o curso de Educação Religiosa no Instituto Superior de Pastoral Catequética (ISPAC) no Estado da Guanabara.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, nos termos do artigo 19, alínea Z do Estatuto e de acordo com a decisão do plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica concedida licença à professora Maria de Lourdes Rodrigues, para frequentar o curso de Educação Religiosa, no Instituto Superior de Pastoral Catequética (ISPAC) no Estado da Guanabara, que se realizará no período de primeiro (1.º) de março a trinta e hum (31) de dezembro do corrente ano, sem perda dos vencimentos do cargo que ocupa.

Art. 2.º — A presente Resolução, entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1969.

Hélio Antonio Mokarzel
Presidente do Conselho
Diretor da FEP

RESOLUÇÃO N. 20/69 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1969

Assunto: — Altera os artigos 2.º, 3.º e 5.º da Resolução n. 17 de 26.02.1967.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, nos termos do artigo 19, alínea F do Estatuto e de acordo com a decisão do plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1.º — O número máximo de horas de aulas para Diretores de que trata os artigos 2.º e 3.º da Resolução n. 17 de 26.02.1967, fica aumentado para 20 (vinte) horas semanais ou 100 (cem) horas mensais de aulas.

Art. 2.º — O número máximo de horas de aulas para sub-diretores, de que trata o artigo 5.º da Resolução n. 17 de 26.02.67, fica aumentado para 30 (trinta) horas semanais ou 150 (cento e cinquenta) horas mensais de aulas.

Art. 3.º — As aulas dos Diretores e Sub-diretores, serão ministradas fora do expediente regulamentar e exigida para a direção.

Art. 4.º — A presente Resolução entrará em vigor, a partir desta data.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1969.

Hélio Antonio Mokarzel
Presidente do Conselho
Diretor da FEP
(G. — Reg. n. 3192)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, JOÃO FLORENTINO DA GAMA do cargo de Despachante Estadual, junto ao Departamento de Receita, da

Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças
(G. Reg. n. 2.034)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, a contar de 30 de setembro de 1968, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, LUCIA NAZARETH DE MIRANDA MARQUES, do cargo de Assistente Social, Nível 17, do Quadro Único, lotado no Gabinete do Secretário de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4.028)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar Nilson Saraiva, do cargo de Delegado de Polícia do Município de Inhangapi.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Luiz Augusto Paes
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício
(G. — Reg. n. 2902)

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado: resolve nomear Heracito Ferreira Gonçalves, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do Município de Inhangapi, vago com a exoneração de Nilson Saraiva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Luiz Augusto Paes
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício
(G. — Reg. n. 2892)

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar a pedido Jonas Nunes de Lima, do cargo de Delegado de Polícia do Município de Maracanã.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício
Dr. Luiz Augusto Paes
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício
(G. — Reg. n. 2903)

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-offício, Francisco Severino de Oliveira, 1.º Ten. da R.R. da Polícia Militar do Estado, do cargo de Delegado de Polícia do município de Altamira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício
Dr. Luiz Augusto Paes
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício
(G. — Reg. n. 2904)

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado: resolve nomear Aniceto Cyrino da Silva, Capitão da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do Município de Maracanã, vago com a exoneração a pedido de Jonas Nunes de Lima.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício
Dr. Luiz Augusto Paes
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício
(G. — Reg. n. 2893)

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado: resolve nomear José de Farias Lima 1.º Tenente da Reserva da Aeronáutica, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do Município de Juruti, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício
Dr. Luiz Augusto Paes
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício
(G. — Reg. n. 2894)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar, Manoel Lourenço Nascimento, 3.º Sargento da R.R. da Polícia Militar do Estado, do cargo de Comissário de Polícia da Vila de Maiuatá, município de Igarapé Miri.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício
Dr. Luiz Augusto Paes
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício
(G. — Reg. n. 2907)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar a pedido, Raimundo Sicsú, do cargo de Delegado de Polícia do Município de Senador José Porfírio.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício
Dr. Luiz Augusto Paes
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício
(G. — Reg. n. 2906)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar, Gregório Alves de Sousa, do cargo de Comissário de Polícia de Cocal, Município de São Sebastião da Boa Vista.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício
Dr. Luiz Augusto Paes
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício
(G. — Reg. n. 2905)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado: resolve nomear, Antonio Natanair Borges, Cabo da Polícia Militar do Estado, para exercer o cargo de Comissário de Polícia de Cocal, Município de São Sebastião da Boa Vista, vago com a exoneração de Gregório Alves de Sousa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício
Dr. Luiz Augusto Paes
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício
(G. — Reg. n. 2895)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear Raimundo Sicsú, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do Município de Altamira, vago com exoneração de Francisco Severino de Oliveira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. Luiz Augusto Paes
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

(G. — Reg. n. 2896)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, Olímpio Pinto Pampolha, 1.º Tenente da R. R. da Polícia Militar do Estado, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Vila de Maiutá, município de Igarapé Miri, vago com a exoneração de Manoel Lourenço Nascimento.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. Luiz Augusto Paes
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

(G. — Reg. n. 2897)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 683/69 DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do artigo 1.º do Ato Complementar n. 41 de 22.01.1969, Maria de Nazaré Pantoja, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I na Escola do Lugar Cana—1 no município de Igarapé Miri, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3428)

PORTARIA N. 685/69 DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do art. 1.º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Benedita Almeida de Castro, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, na Escola do Lugar Itambuca no município de Igarapé Miri, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3428)

PORTARIA N. 686/69 DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do art. 1.º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Joana Moraes da Silva, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, na Escola do Lugar Alto Murutipucu, no município de Igarapé Miri, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3429)

PORTARIA N. 687/69 DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do art. 1.º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Pinheiro da Silva, para exercer, como diarista, a função de Professor,

referência I, na Escola do Lugar Furo Seco, no município de Igarapé Miri, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3430)

PORTARIA N. 688/69 DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do art. 1.º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Celina Moraes de Araújo, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I na Escola do lugar Caurei no município de Igarapé Miri, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3431)

PORTARIA N. 689/69 DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do art. 1.º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Francisca Rodrigues de Moraes, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, na Escola do Lugar Mervu no município de Igarapé Miri, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3432)

PORTARIA N. 690/69 DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário

do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Gervalina da Silva Almeida, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, na Escola da Rodovia Alves Teixeira, Lug. Boa Esperança no município de Igarapé Miri, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3433)

PORTARIA N. 691/69 DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do art. 1.º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria das Graças Ferreira Pinheiro, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, na Escola da Rodovia Capitão Arcelino Lobato, no município de Igarapé Miri, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 3 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3434)

PORTARIA N. 692/69 DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do art. 1.º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Benedita Pereira Pena, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, na Escola do Lugar Pindobal Grande no município de Igarapé Miri, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3435)

PORTARIA N. 693/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 10., do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Benedita Achada Silva dos Prazeres, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, na Escola do Lugar Vilhena, no município de Igarapé Miri, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3436)

PORTARIA N. 0695/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Osvaldina Coelho da Silva, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência III, no Grupo Escolar Magalhães Barata, no município de São Sebastião da Boa Vista, percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3437)

PORTARIA N. 0696/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 10. do Ato Complementar, número 41 de 22 de janeiro de 1969, Maria Dulcinéa da Costa Oliveira, para exercer, como diarista, a função de Professor referência I, no Grupo Escolar Maria Alice Moura Carvalho — Quilipuru, no município de Primavera, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3438)

cação e Cultura, 7 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3439)

PORTARIA N. 697/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Maurisia da Conceição Nunes, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência II, no Grupo Escolar Antonia Tavares, no município de Soure, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3439)

PORTARIA N. 0698/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do ato complementar n. 41 de 22 de janeiro de 1969, Raimunda Alves de Sousa, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência II, no Grupo Escolar Profa Antonia Tavares, no município de Soure, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3440)

PORTARIA N. 0786/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 10., do art. 10., do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Orlandina Alonso de Quadros, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, no Grupo Escolar Monsenhor Mâncio no município de Bragança, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3441)

do o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3442)

PORTARIA N. 0787/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 10., do art. 10., do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Wanda Vilhena de Melo, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, no Grupo Escolar Monsenhor Mâncio, no município de Bragança, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3443)

PORTARIA N. 0788/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 10., do art. 10., do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Madalena Pereira da Silva, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, no Grupo Escolar Monsenhor Mâncio, no município de Bragança, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3444)

PORTARIA N. 0789/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 10., do art. 10., do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Célia de Jesus Lima, para exercer, como diarista, a função de Professor referência I, no Grupo Escolar Monsenhor Mâncio no município de Bragança, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3445)

mentar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Célia de Jesus Lima, para exercer, como diarista, a função de Professor referência I, no Grupo Escolar Monsenhor Mâncio no município de Bragança, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3445)

PORTARIA N. 0790/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 10., do art. 10., do Ato Complementar número 41 de 22.1.1969, Maria do Socorro dos Santos, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, no Grupo Escolar Dr. Paula Pinheiro, no município de Bragança, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3446)

PORTARIA N. 0791/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 10., do art. 10., do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Mirene Teixeira de Araújo, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, no Grupo Escolar Doutor Paula Pinheiro, no município de Bragança, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3447)

PORTARIA N. 0792/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 10., do art. 10., do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Aglaís Corrêa de Lima para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, no Grupo Escolar Dr. Paula Pinheiro, no município de Bragança, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3443)

PORTARIA N. 0793/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 10., do art. 10. do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Santana Oliveira dos Santos, para exercer, como diarista, a função de Professor referência I, no Grupo Escolar Dr. Paula Pinheiro, no município de Bragança, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3449)

PORTARIA N. 0794/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 10. do artigo 10. do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Nina Maria Lopes Gomes, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência III, no Grupo Escolar Padre Luis Gonzaga, no município de Bragança, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

do o salário mensal de NCr\$ 96,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3450)

PORTARIA N. 0795/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 10. do art. 10. do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Isabel Mesquita, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, no Grupo Escolar Padre Luis Gonzaga, no município de Bragança, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3451)

PORTARIA N. 0796/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 10., do art. 10., do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Ana Maria Rosa, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, no Grupo Escolar Padre Luis Gonzaga, no município de Bragança, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3452)

PORTARIA N. 0797/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 10. do art. 10. do Ato Complementar

n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Ireni Maurício da Silva, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, no Grupo Escolar Padre Luis Gonzaga, no município de Bragança, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3453)

PORTARIA N. 0798/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 10., do art. 10., do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Walcira Ferreira Tórres, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, no Grupo Escolar do Taíra, no município de Bragança, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3454)

PORTARIA N. 0799/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 10. do art. 10. do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Ana Rodrigues da Rocha, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, na Escola do Riozinho, no município de Bragança, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3455)

PORTARIA N. 0800/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 10. do art. 10. do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria de Nazaré Faria da Costa, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, no Externato Sto. Antonio no município de Bragança, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3533)

PORTARIA N. 0801/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 10., do art. 10., do Ato Complementar número 41 de 22.1.1969, Maria das Graças Cunha Silva, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, no Externato Sto. Antonio, no município de Bragança, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3534)

PORTARIA N. 0802/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 10. do art. 10. do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Helera Freitas de Aquino para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, na Escola Primária Reg. Coop. Conciliação Bragantina no município de Bragança, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3535)

PORTARIA N. 0803/69

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do art. 1.º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Alba Helena Ribeiro Pereira, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, na Esc. Prim. Reg. Coop. S. Benedito no município de Bragança, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3536)

PORTARIA N. 0804/69

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Zenaide Maria Batista do Espírito Santo, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, na Escola Primária Reg. Coop. São Benedito, no município de Bragança, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3537)

PORTARIA N. 0805/69

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do art. 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Lucidete Risuenho de Alencar, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, na Esc. Prim. Reg. Coop. São Benedito, no município de Bragança, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3538)

cação e Cultura, 11 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3538)

PORTARIA N. 0806/69

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do art. 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Luzia Monteiro de Carvalho, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, na Esc. Prim. Reg. Coop. Conciliação Bragantina, no município de Bragança, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3539)

PORTARIA N. 0807/69

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do art. 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Lúcia Miranda de Oliveira, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, na Esc. Prim. Reg. Coop. Conciliação Bragantina, no município de Bragança, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3540)

PORTARIA N. 0808/69

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º do art. 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Amélia Pinheiro da Silva, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, na Escola Prim. Reg. Coop. Conciliação Bragantina, no município de Bragança, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3541)

Coop. Conciliação Bragantina, no município de

PORTARIA N. 38

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

ARAGUAIA S.A. — AGRO-PECUÁRIA

Aos 20 (vinte) dias do mês de novembro, do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 11 horas, na Fazenda Morada Nova, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, sede provisória, atendendo à convocação especialmente feita, reuniram-se, em Assembléia Geral de Constituição Definitiva, os subscritores da totalidade do capital social, da empresa em organização "Araguaia S.A. — Agro-Pecuária", conforme se verificou das assinaturas apostas na lista de presença, conferida esta com o "Boletim de Subscrição". Assim reunidos, foi aclamado presidente da reunião o subscritor Severo Fagundes Gomes que, por sua vez, convidou a mim Clemente Fagundes Gomes para exercer as funções de secretário, assim ficando constituída a mesa. Instalada a Assembléia, deu o sr. Presidente início aos trabalhos esclarecendo aos presentes que a reunião estava sendo realizada para deliberar sobre a constituição de sociedade anônima, com o objeto de administrar e explorar propriedades agrícolas e pastorais, que seriam formadas e colonizadas, bem como dedicar-se à compra, venda e industrialização de produtos agro-pecuários, com o capital de NCr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos), conforme o "Boletim de Subscrição", capital esse a ser integralizado, em dinheiro corrente deste País, com a realização mínima de 10% (dez por cento), conforme recibo do Banco do Brasil S.A., adiante transcrito, e os restantes 90% (noventa por cento) dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses, mediante 12 (doze) parcelas mensais, iguais, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após esta data e as subsequentes de 30 (trinta) dias em 30 (trinta) dias até a final, ficando facultativo aos subscritores antecipar a integralização antes do decurso desse prazo, tudo nos termos do "Boletim de Subscrição" ora elaborado e que, rubricado por todos os subscritores, fica fazendo parte integrante desta Ata. A seguir, determinou o sr. Presidente a mim, secretário, que fizesse a leitura do projeto de estatutos que devem reger o funcionamento da empresa, para conhecimento dos presentes, o que foi feito; tendo em vista que compete à Assembléia, na forma da lei, discutir e resolver o teor dos estatutos, lista nominativa dos subscritores e mais atos necessários à constituição definitiva da sociedade, tudo dentro dos preceitos contidos no Decreto-lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940 e demais legislações atinentes à espécie, mandou o sr.

Presidente ler o projeto dos "Estatutos Sociais" que se encontram sobre a mesa, e cujo inteiro teor é o seguinte: "Estatutos Sociais da Araguaia S.A. — Agro-Pecuária".

CAPÍTULO "I" — Da denominação, sede, objeto e duração
Cláusula 1a. — Sob a denominação de "Araguaia S.A. — Agro-Pecuária", fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor no País.

Cláusula 2a. — A sociedade terá sede e fóro no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, podendo, por deliberação da diretoria, abrir e extinguir filiais, escritórios e depósitos em qualquer ponto do território nacional.

Cláusula 3a. — A sociedade tem por objeto:

a) administrar e explorar propriedades agro-pastoris próprias ou de terceiros;
b) compra, venda e industrialização de produtos agro-pecuários.

Cláusula 4a. — O prazo de duração da sociedade, que tem início na data do arquivamento de seus atos constitutivos no Registro de Comércio é de 5 (cinco) anos, prorrogável por novo quinquênio e assim sempre sucessivamente, se a Assembléia Geral convocada e instalada na forma prevista para a reforma dos estatutos não deliberar em contrário, antes do término do quinquênio em curso.

CAPÍTULO "II" — Do Capital e das Ações

Cláusula 1a. — O capital social é de NCr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos), dividido em 3.000 (três mil) ações ordinárias, comuns, nominativas ou ao portador, no valor nominal de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma.

§ 1o. — As ações poderão ser representadas por cautelares ou títulos múltiplos.

§ 2o. — As ações terão forma nominativa até seu integral pagamento, podendo após sua integralização ser conversíveis ou reconversíveis numa ou noutra modalidade, à vontade do acionista, que o solicitará à diretoria, correndo, contudo, as despesas advindas, por conta do acionista.

Cláusula 6a. — Aumentando-se o capital social, sempre nos termos da legislação em vigor, terão os acionistas preferência para subscrição do aumento, na proporção do número de ações que possuírem.

Cláusula 7a. — A cada ação corresponde um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

§ único. — O acionista que se retirar da sociedade, no caso do art. 107, da Lei das Sociedades Anônimas (Decreto-lei n. 2627, de 26.9.1940), será reembolsado pelo valor nominal de suas ações.

CAPÍTULO "III" — Da Administração

Cláusula 8a. — A sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de 2 (dois) membros, designados simplesmente diretores, sem denominação especial, acionistas ou não, com mandato de 5 (cinco) anos, podendo ser reeleitos. Findo o mandato, os diretores permanecerão nas funções de seus cargos até a posse da Diretoria que, em eleição, os substituir.

§ 1o. — Cada um dos diretores caucionará, em garantia de sua gestão, 100 (cem) ações na sociedade, próprias ou de terceiros, valendo a prestação caucionária como investidura no cargo.

Cláusula 9a. — Os honorários da diretoria serão fixados pela Assembléia Geral ordinária.

Cláusula 10a. — A Diretoria compete:

a) O exercício das atribuições e poderes que a lei e os presentes estatutos lhe conferem, para assegurar o funcionamento regular da sociedade;
b) Apresentar anualmente à Assembléia Geral Ordinária o relatório e demais documentos pertinentes às contas do exercício fiscal findo.

Cláusula 11a. — A qualquer um dos diretores compete, indistintamente, mas distribuindo entre si suas atribuições, de comum acordo, presidir as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da sociedade e presidir as reuniões da Diretoria e assinar, conjuntamente, escrituras, atos, contratos e documentos que importem na alienação de bens imóveis da sociedade; e agindo isolada e individualmente, representar a sociedade, ativa e passivamente, em Juízo e fora dele, e perante os poderes públicos e órgãos federais, estaduais e municipais, sociedades e entidades de economia mista e previdência social; dirigir e orientar atividades relativas ao trabalho dos empregados da sociedade e organização da contabilidade da empresa;

Parágrafo único. — A substituição provisória de qualquer dos diretores, no caso de impedimento temporário ou vacância, será feita pelo acionista que for convidado pelo diretor em exercício; na segunda hipótese, o substituto servirá até a primeira Assembléia Geral que se reunir, a qual cometerá, preencher definitivamente o cargo vago.

Cláusula 12a. — Vencido o mandato dos Diretores, continuarão eles no exercício de suas funções até a posse da nova Diretoria, eleita, obedecendo os limites legais.

Cláusula 13a. — A sociedade, para obrigar-se perante terceiros, deverá estar representada por 1 (um) Diretor qualquer ou por procurador

com poderes expressos, constituídos na forma do que dispõe o artigo 116, parágrafo 5o., do Decreto-lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940. Apenas para alienar bens sociais imóveis é necessária a presença e assinatura conjunta de 2 (dois) diretores.

CAPÍTULO IV — Das**Assembléias Gerais**

Cláusula 14a. — A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente sempre que os interesses sociais reclamarem o pronunciamento dos senhores acionistas, além dos demais casos previstos em lei.

Cláusula 15a. — As Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas por meio de anúncios publicados pela imprensa, na forma da lei, nos quais se fará constar, sumariamente, a ordem do dia, a data, a hora e o local designados para a reunião, que será presidida por um dos diretores, o qual escolherá um dos presentes acionistas para servir como secretário.

Parágrafo único. — Até cinco dias antes da realização da Assembléia, ordinária ou extraordinária, deverão os acionistas depositar, na sede social ou noutro local que for indicado nos anúncios de convocação, as ações ao portador, exibindo o respectivo recibo ao comparecerem à Assembléia; os titulares de ações nominativas deverão exibir documento hábil de identidade.

Cláusula 16a. — Os acionistas poderão ser representados na Assembléia Geral por procurador legalmente constituído, desde que acionista e estranho à Diretoria e ao Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V — Do Conselho**Fiscal**

Cláusula 17a. — A sociedade terá um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária.

Parágrafo único. — O Conselho Fiscal exercerá poderes e atribuições que a lei lhe confere; a remuneração de seus membros será fixada pela Assembléia Geral que o eleger.

CAPÍTULO VI — Do Exercício Social

Cláusula 18a. — O exercício social começa em 1o. (primeiro) de janeiro e se encerra em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Levantado o Balanço Geral, com observância das prescrições legais e deduzidas as necessárias

amortizações e previsões, do lucro líquido descontar-se-ão 5% (cinco por cento), para a constituição do "Fundo de Reserva Legal"; o saldo restante será aplicado conforme o deliberar a Assembléia Geral, por proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal.

Parágrafo único — Fica facultado o levantamento de Balanços semestrais, com observância das disposições legais.

CAPÍTULO VII — Da Liquidação

Cláusula 19a. — A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

Parágrafo único. — Compete à Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período liquidativo.

CAPÍTULO VIII — Disposições Gerais

Cláusula 20a. — Os casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis à espécie.

CAPÍTULO IX — Disposições Transitórias

Cláusula 21a. — A primeira Diretoria que for eleita pela Assembléia Geral de Consti-

tução, cumprirá o mandato até o exercício de 1973, inclusive, isto é, até a primeira Assembléia Geral que se realizar de acordo com os Estatutos, até o dia 30 de abril de 1974.

Terminada a leitura destes Estatutos, esclareceu o sr. Presidente que os colocava à disposição da Assembléia, verificando-se sua aprovação por unanimidade. Em seguida, expôs o sr. Presidente aos presentes que cumpria eleger a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, aquela para o exercício do mandato previsto na cláusula 8a. (oitava) e seguintes dos Estatutos Sociais estes para o exercício em curso, cabendo, também, fixar a remuneração e honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal submetido o assunto à votação e colhidos os votos, verificou-se a eleição, por unanimidade, para os cargos de diretores, dos senhores Clemente Fagundes Gomes e Severo Fagundes Gomes, brasileiros, casados, proprietários, aquele domiciliado e residente em São José dos Campos, à avenida Sebastião Gualberto, sem número e este

em São Paulo, à rua Monte Alegre, 957, no Estado de São Paulo. Para o Conselho Fiscal foram eleitos, também por unanimidade, os senhores, Eduardo Rodrigues de Oliveira, José Fagundes Altenfelder Silva e Luiz Fagundes Altenfelder Silva e, para suplentes, foram eleitos, também por unanimidade os senhores Tertuliano Silva, Felizardo Traversim e José Wenceslau Palmeira, todos brasileiros, com exceção do último suplente, que é solteiro, casados, proprietários, domiciliados em São José dos Campos Estado de S. Paulo, à avenida Sebastião Gualberto, sem número. Foram, em seguida, aprovados por unanimidade e com abstenção dos impedidos por lei, os honorários mensais de NCr\$ 437,00 (quatrocentos e trinta e sete cruzeiros novos), para cada um dos diretores; para os membros do Conselho Fiscal, a remuneração anual de NCr\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos), remuneração essa que também caberá ao suplente, quando convocado ao exercício efetivo da função. Nada mais havendo que tratar, suspendeu o sr. Presidente os trabalhos

pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão foi a referida Ata lida a todos os presentes, em voz alta, tendo sido aprovada por unanimidade e achada conforme, e, a seguir, assinada pelo senhor Presidente, por mim Secretário e por todos os subscritores presentes, dela se extraíndo duas (2) cópias de igual teor, anexando-se a cada uma delas o "Boletim de Subscrição", pelo qual se verifica a subscrição da totalidade do capital social, em dinheiro.

a) C. F. Gomes

(a) ilegível.

Cartório Diniz

Reconheço as firmas supra de (a) ilegível e C. F. Gomes. Belém, 12 de fevereiro de 1969. Em testemunho N. E. C. M. da verdade.

Ney Emil da Conceição Messias

Escrevente Autorizado

Banco do Estado do Pará, S/A NCr\$ 30,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 14 de janeiro de 1969. a) ilegível

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA "ARAGUAIA S.A. — AGRO PECUÁRIA"

Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão e Residência	Nº de ações	Subscrição NCr\$	Realizado NCr\$	A Realizar NCr\$
1. Tecelagem Parahyba S.A., sociedade mercantil brasileira, G.G.C. 60-186-608/1, com sede em São José dos Campos, Estado de São Paulo, à avenida eng. Sebastião Gualberto s/n Luiz Fagundes Altenfelder Silva	1.000	10.000,00	1.000,00	9.000,00
2. Tecelagem Parahyba do Nordeste S.A., sociedade mercantil brasileira, C.G.C. 10.526-937/1, com sede em Moreno, Estado de Pernambuco, à rua da Cachoeira, 358 — Luiz Fagundes Altenfelder Silva	800	8.000,00	800,00	7.200,00
3. Fazenda Santana do Rio Abaixo S.A., sociedade mercantil brasileira, C.G.C. 60-186-616/1, com sede em São José dos Campos, Estado de São Paulo, à av. Sebastião Gualberto s/n José Fagundes Altenfelder Silva	800	8.000,00	800,00	7.200,00
4. Clemente Fagundes Gomes, brasileiro, casado, proprietário, domiciliado em São José dos Campos, à rua Particular, s/n	100	1.000,00	100,00	900,00
5. Severo Fagundes Gomes, brasileiro, casado, proprietário, domiciliado em São Paulo, onde reside à rua Monte Alegre, 957	100	1.000,00	100,00	900,00
6. Maria Heloísa Fagundes Gomes, brasileira, desquitada, proprietária, domiciliada em São Paulo, à rua Sergipe, 627.	100	1.000,00	100,00	900,00
7. Maria Isabel Fagundes Gomes, brasileira, solteira, maior, proprietária, domiciliada em São Paulo, onde reside à avenida Higienópolis, 235, 9o. andar	100	1.000,00	100,00	900,00

Santana do Araguaia — Pará 20 (vinte) de novembro de 1968

a) A. Gomes — Presidente

a) F.C. Gomes — Secretário

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço as firmas supra de A. Gomes, e F. C. Gomes.

Belém, 12 de fevereiro de 1969.

Em testemunho N.E.C.M. da verdade

a) Ney Emil da Conceição Messias —
Escrevente Autorizado

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — NCr\$ 30,00 —

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta cruzeiros novos. — Belém, 14 de janeiro de 1969

a) ilegível

Foi recolhido no Banco do Brasil S.A., a quantia de .. NCr\$ 3.000,00, conforme recibo PLAT A — ht Belém (Pa), 24.3.1969, valor referente à quantia dos subscritores do capital de Araguaia S.A. Agropecuária. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 24 de março de 1969. O 1o. Oficial, Carmen Celeste Tenreiro Aranha.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Estes documentos em 3 vias foram apresentados no dia 14 de março de 1969 e mandados arquivar por Despacho do Diretor de 24 do mesmo, contendo oito (8) folhas de ns. 2183/90, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 843/69. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 24 de março de 1969.

O DIRETOR: — Oscar Faciola

(Ext. — Reg. n. 941 — Dia 29.3.69)

"FANORTE" — FAZENDAS DE CRIAÇÃO NORTE DE MATO GROSSO S/A
Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam os Srs. Acionistas da FANORTE — FAZENDAS DE CRIAÇÃO NORTE DE MATO GROSSO S/A, convocados para participarem da reunião da Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no dia 30 (trinta) de abril de 1969, às 9,30 horas, na sede social sita à Travessa Treze de Maio n. 80 — 50. andar — nesta cidade de Belém, com o fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- o relatório da Diretoria, Balanço e Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" do exercício de 1968;
- parecer do Conselho Fiscal;
- eleição para o preenchimento do cargo vago de Presidente;
- eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- alteração dos Estatutos Sociais;
- remuneração da Diretoria;
- outros assuntos de interesse da Sociedade.

Comunicamos também que se acham a disposição dos Srs. Acionistas, todos os livros, documentos, relatórios da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, os quais poderão ser examinados.

Belém, 24 de março de 1969.
(a) ANTONIO LUIZARI — Diretor-Presidente.

(T. n. 14.798 — Reg. n. 933 — Dias 28, 29.3 e 1.4.69).

AGRO-PECUÁRIA BELCON S/A

— Convocação —

Assembléia Geral Ordinária

Convidamos aos senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em nossa sede social, em Conceição do Araguaia, no dia 25 de abril de 1969, às 14 horas, a fim de tratarmos da seguinte ordem do dia:

- Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, do exercício de 1968.
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal.
- Outros assuntos de interesse social.

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto Lei n. 2.627/40.

Conceição do Araguaia, 25 de março de 1969.

Helvécio Argeu Alves
Diretor Presidente

(T. n. 14811 — Reg. n. 972 — Dias 20.3 e 1.4.69)

TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S.A. (TUPLAMA)

Ata da Reunião da Diretoria, realizada no dia 20 de março de 1969.

Los vinte (20) dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969), às quatorze (14) horas, em sua sede social, à Rua Santo Antônio, 95 (noventa e cinco), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniu-se a Diretoria de TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S.A. — TUPLAMA, presentes os Diretores no fim, assinados, constituindo a maioria dos membros da Diretoria. Assumindo a direção dos trabalhos o Diretor Presidente, comunicou que de acordo com o Ofício n. 567/69 — DH/DI, do dia 18 de março de 1969, recebido da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, já se encontravam habilitadas, na forma da Lei n. 5.174 de 27 de outubro de 1966, pessoas jurídicas, para subscrever mais 98.673 (noventa e oito mil seiscentas e setenta e três) ações preferenciais, Classe "b", de TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S.A. — TUPLAMA, no valor de NCr\$ 98.673,00 (Noventa e Oito Mil Seiscentos e Setenta e Três Cruzeiros Novos), conforme relação anexa ao precitado Ofício e nos termos do projeto aprovado pela referida autarquia federal. Continuando, esclareceu que, para possibilitar a referida subscrição, se faria necessário a emissão das ações preferenciais correspondentes mediante autorização da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal que já se manifestara, nos seguintes termos: PARECER DO CONSELHO FISCAL: — Analisando a proposta da Diretoria, referente à emissão de mais 98.673 (noventa e oito mil seiscentas e setenta e três) ações preferenciais, Classe "b", para subscrição por titulares de depósitos decorrentes de deduções do Imposto de Renda, na forma da Lei n. 5.174, de 27 de outubro de 1966, conforme projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM e nos termos do Ofício n. 567/69 — DH/DI, da mesma Entidade, manifestamos nossa integral aprovação à emissão proposta na forma do disposto nos Estatutos da Sociedade. Relembra, 20 de março de 1969.

aa) Orlando de Almeida Corrêa, Conselheiro. Ricardo Aurélio de Bastos Vasques, Conselheiro e Carlos Amílcar Pinheiro, Conselheiro. Colocando o assunto em discussão, foi por unanimidade aprovada a emissão de mais 98.673

(noventa e oito mil, seiscentas e setenta e três) ações preferenciais, Classe "b", da empresa, para subscrição na forma do projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, por titulares de depósitos decorrentes de deduções do Imposto de Renda, observada a legislação em vigor. Em seguida, o Diretor Presidente esclareceu que com a subscrição das novas ações cuja emissão acabara de ser autorizada, assim ficaria a situação do capital da empresa: CAPITAL AUTORIZADO NCr\$ 2.600.000,00 (Dois Milhões e Seiscentos Mil Cruzeiros Novos), divididos em 600.000 (seiscentas mil) ações ordinárias nominativas ou nominativas endossáveis; 300.000 (trezentas mil) ações preferenciais Classe "a", do valor nominal de NCr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo) cada uma; 1.500.000 (Hum Milhão e Quinhentas Mil) ações preferenciais, Classe "b", do valor nominal de NCr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo) cada uma; 200.000 (duzentas mil) ações preferenciais, Classe "c", CAPITAL SUBSCRITO: NCr\$ 310.000,00 (Trezentos e Dez Mil Cruzeiros Novos), totalizando 310.000 (Trezentas e Dez Mil) ações ordinárias; NCr\$ 829.536,00 (Oitocentos e Vinte e Nove Mil Quinhentos e Trinta e Seis Cruzeiros Novos), perfazendo o total de 829.536 (Oitocentas e Vinte e Nove Mil, Quinhentas e trinta e seis) ações preferenciais, Classe "b" e NCr\$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros Novos) ações preferenciais, Classe "c", perfazendo o total de 30.000 (Trinta Mil) ações. E, como nada houvesse a tratar, foi encerrada a sessão lavrando-se a presente ata.

Belém, 20 de março de 1969

Oswaldo Nasser Tuma
Diretor-Presidente
Edgard Mário de Medeiros
Diretor Administrativo-Comercial
Carlos Moacir de Azevedo
Guapindaia
Diretor-Industrial

CARTÓRIO KOS MIRANDA

Reconheço as 3 assinaturas supra de Oswaldo Nasser Tuma; Edgard Mário de Medeiros e Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia.

Em sinal, C.N.A.R. de verdade.

Belém, 25 de março de 1969.

Carlos N.A. Ribeiro
Tabelião Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

NCr\$ 80,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de Oitenta Cruzeiros Novos. Belém, 25 de março de 1969.

a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 6 (seis) vias foi apresentada no dia 25 de março de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 27 do mesmo, contendo uma (1) folha de n. 2236, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 857/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 27 de março de 1969.

O Diretor: OSCAR FACIOLA

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do CONSELHO FISCAL, da Sociedade TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S.A. — TUPLAMA, Reunidos na sede social na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Rua Santo Antônio, 95 (noventa e cinco), às 17 (dezessete) horas do dia 20 (vinte) de março de 1969 (mil novecentos e sessenta e nove), analisando a proposta da Diretoria, referente à emissão de 98.673 (noventa e oito mil seiscentas e setenta e três) ações preferenciais, Classe "b", inscritas por titulares de depósitos decorrentes de deduções do Imposto de Renda, na forma da Lei n. 5.174 (cincoenta e hum setenta e quatro) de 27 (vinte e sete) de Outubro de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis), concordam plenamente com a emissão pretendida.

Belém, 20 de março de 1969.

Orlando de Almeida Corrêa
Conselheiro
Ricardo Aurélio de Bastos Vasques
Conselheiro
Carlos Amílcar Pinheiro
Conselheiro

CARTÓRIO KOS MIRANDA

Reconheço as 3 assinaturas supra de Orlando de Almeida Corrêa; Ricardo Aurélio de Bastos Vasques e Carlos Amílcar Pinheiro.

Em sinal C.N.A.R. de verdade.

Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

**BANCO DO ESTADO
DO PARÁ, S.A.**

NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na
1a. via na importância de
Dez Cruzeiros Novos.Belém, 25 de março de
1969.
a) Ilegível.**JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ**Este Parecer do Conselho
Fiscal em 6 vias foi apre-sentado no dia 25 de março de 1969 e mandado arquivar
por Despacho do Diretor de
25 do mesmo contendo uma
(1) folha de n. 2237 que vai
por mim rubricada com o
apelido Tenreiro Aranha de
que faço uso. Tomou na or-dem de arquivamento o n.
858/69. E para constar eu,
Carmen Celeste Tenreiro Ara-
nha, Primeiro Oficial fiz a
presente nota. Junta Comer-
cial do Estado do Pará em
Belém, 27 de março de 1969.
O Diretor: OSCAR FACIOLA**TUBOS PLASTICOS DA AMAZÔNIA S.A. — TUPLAMA**

Boletim de Subscrição de Ações Preferenciais, Classe "B", cuja emissão foi autorizada na Reunião da Diretoria, realizada no dia 20 de março de 1969. As ações preferenciais ora subscritas por titulares de recursos provenientes de deduções do Imposto de Renda, Lei n. 5174, de 27 de Outubro de 1966, são obrigatoriamente nominativas e intransferíveis, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da subscrição, tendo o valor nominal de NCR\$ 1,00 (Um Cruzeiro Novo), cada uma. Os subscritores estão de pleno acordo com os Estatutos da Sociedade.

Número do Boletim	Subscritores	Quantidade de Ações	Valor NCR\$	Forma Integralização 100% recursos da Lei 5174/66
29	AGÊNCIA HUGO DE AUTOMÓVEIS S.A., com sede na Guanabara à Rua Mariz de Barros, 774/76, representada neste ato pelo seu Procurador, Sr. Nelson Pedro Nasser conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade	15.587	15.587,00	15.587,00
30	A. MARTINS & CIA., com sede em Belém, à Rua Senador Manoel Barata, 742, representada neste ato pelo seu Procurador, Sr. Osvaldo Nasser Tuma, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade	341	341,00	341,00
31	A SIMPATIA TECIDOS LTDA., com sede em Niterói à Rua Cel. Gomes Machado, n. 25, representada neste ato pelo seu Procurador Sr. Raphael Abensur, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade	4.674	4.674,00	4.674,00
32	BAR E LANCHES SOUVENIR LTDA., com sede em São Paulo, à Rua Martin Carrasco, 114, representada neste ato pelo seu Procurador, Sr. Nelson Pedro Nasser, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade	502	502,00	502,00
33	BOUTIQUE LEADER LTDA., com sede em Niterói, à Rua Cel. Moreira César, 293, representada neste ato pelo seu Procurador, Raphael Abensur, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade	3.585	3.585,00	3.585,00
34	CODRIM, COMERCIO DRAGAGEM IMPORTAÇÃO LTDA., com sede na Guanabara, à Rua Rio Branco, 257, representada neste ato, pelo seu Procurador Sr. Ramiro Fernandes Nazaré, conforme instrumento de mandato arquivado na sociedade	27.189	27.189,00	27.189,00
35	CERAMICA WEISS S/A., com sede em São Paulo, à Av. Rui Barbosa, 747 representada neste ato pelo seu Procurador Sr. Edilson Moura Barroso, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade	6.481	6.481,00	6.481,00
36	CASA RADIANTE LATICÍNIOS LTDA., com sede em Niterói, à Rua Benjamin Constant, 29 representada neste ato pelo seu Procurador Sr. Raphael Abensur, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade	4.065	4.065,00	4.065,00
37	CASA LANG FERRAGENS S/A., com sede em Rio Grande do Sul, à Rua Dr. Bozano, 1228 representada neste ato pelo seu procurador Sr. Osvaldo Nasser Tuma, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade	15.566	15.566,00	15.566,00
38	E. SANTOS com sede no Rio de Janeiro, à Rua Mal. Deodoro, 43 representada neste ato pelo seu Procurador Nelson Pedro Nasser, conforme instrumento de mandato arquivado na sociedade	2.370	2.370,00	2.370,00
39	EDGARD KENJI NAGAO, com sede em São Paulo, à Rua Martin Carrasco, 107, neste ato representado pelo seu Procurador Sr. Nelson Pedro Nasser, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade	297	297,00	297,00
40	EXPRINTER S/A TURISMO E CAMBIO, com sede na Guanabara à Av. Rio Branco, neste ato representado pelo seu Procurador Banco da Amazônia, S/A — BASA, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade	5.713	5.713,00	5.713,00

41	GONCALVES PEREIRA & CIA., com sede em Belém, à Trav. Marquês de Pombal, 76 neste ato representado pelo seu Procurador Sr. Pedro Mário de Medeiros, conforme instrumento de mandato arquivado na sociedade	1.481	1.481,00	1.481,00
42	H. PIRES, REPRESENTAÇÕES LTDA., com sede em Belém, à Rua O de Almeida, neste ato representado pelo seu Procurador Sr. Oswaldo Nasser Tuma conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade	81	81,00	81,00
43	INOTAL INDÚSTRIA DE NOVIDADES EM METAL S/A., com sede em São Paulo, à Rua Gonçalves Dias, 63 neste ato representado pelo seu Procurador Sr. Nelson Pedro Nasser conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade	5.813	5.813,00	5.813,00
44	PRODUTOS VETERINÁRIOS CONCÓRDIA LTDA., com sede em Santa Catarina, à Rua Mal. Deodoro neste ato representado pelo seu Procurador Sr. Edilson Moura Barroso, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade	1.967	1.967,00	1.967,00
45	REPRESENTAÇÕES ALIANÇA COMERCIAL LTDA com sede em Belém, à Rua Cônego Jerônimo Pimentel neste ato representado pelo seu Procurador Oswaldo Nasser Tuma, conforme instrumento de mandato arquivado na sociedade	562	562,00	562,00
46	SUPERMERCADO SÃO PEDRO LTDA., com sede em São Paulo, à Av. Prof. Francisco Morato, 3135 neste ato representado pelo seu Procurador, Sr. Nelson Pedro Nasser, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade	642	642,00	642,00
47	SOCIEDADE DE FERRAGENS E MATERIAIS CONSTRUÇÕES LTDA., com sede na Guanabara, à Rua da Constituição neste ato representado pelo seu Procurador, Sr. Ramiro Fernandes Nazaré conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade	1.161	1.161,00	1.161,00
48	TRANSPORTES ROSEMARY LTDA., com sede em São Paulo à Av. Prof. Francisco Morato, 6378 neste ato representado pelo seu procurador sr. Nelson Pedro Nasser conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade	596	596,00	596,00
T O T A I S		98.673	98.673,00	98.673,00

OSWALDO NASSER TUMA
Diretor-Presidente
EDGAR MARIO DE MEDEIROS SOBRINHO
Diretor Administrativo-Comercial
CARLOS MOACIR DE AZEVEDO GUAPINDAIA
Diretor-Industrial
P/P. AGÊNCIA HUGO DE AUTOMÓVEIS S/A
NELSON PEDRO NASSER
P/P. A. MARTINS & CIA.
OSWALDO NASSER TUMA
P/P. A. SIMPATIA TECIDOS LTDA.
RAPAHEL ABENSUR
P/P. BAR E LANCHES SOUVENIR LTDA.
NELSON PEDRO NASSER
P/P. BOUTIQUE LEADER LTDA.
RAPAHEL ABENSUR
P/P. CODRIM, COMERCIO DRAGAGEM IMPORTAÇÃO LTDA. RAMIRO FERNANDES NAZARÉ
P/P. CERÂMICA WEISS S/A.
EDILSON MOURA BARROSO
P/P. CASA RADIANTE LATICÍNIOS LTDA.
RAPAHEL ABENSUR
P/P. CASA LANG FERRAGENS S/A.

CARTÓRIO KOS MIRANDA

Reconheço 23 assinaturas retro e supra
Em sinal C.N.A. Ribeiro da verdade.
Belém, 25 de março, de 1969

CARLOS N. A. RIBEIRO — Tab. Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de dez cruzeiros novos.
Belém, 25 de março de 1968.
(a.) Negível

OSWALDO NASSER TUMA
P/P. E. SANTOS
NELSON PEDRO NASSER
P/P. EDGAR KENJI NAGAO
NELSON PEDRO NASSER
P/P. EXPRINTER S/A — TURISMO E CAMBIO
BANCO DA AMAZONIA S.A.
P/P. GONÇALVES PEREIRA & CIA.
PEDRO MARIO DE MEDEIROS
P/P. H. PIRES, REPRESENTAÇÕES LTDA.
OSWALDO NASSER TUMA
P/P. INOTAL INDÚSTRIA DE NOVIDADES EM METAL S/A. — NELSON PEDRO NASSER
P/P. PRODUTOS VETERINARIOS CONCORDIA LTDA. EDILSON MOURA BARROSO
P/P. REPRESENTAÇÕES ALIANÇA COMERCIAL LTDA. — OSWALDO NASSER TUMA
P/P. SUPERMERCADO, SÃO PEDRO LTDA.
NELSON PEDRO NASSER
P/P. SOCIEDADE DE FERRAGENS E MATERIAIS CONSTRUÇÕES LTDA. — RAMIRO FERNANDES NAZARÉ
P/P. TRANSPORTES ROSEMARY LTDA.
NELSON PEDRO NASSER

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Este Boletim de Subscrição em 6 vias foi apresentado no dia 25 de março de 1969 e mandado arquivar por Despacho do Diretor de 27 do mesmo contendo: cinco (5) folhas de n. 2237/42 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 859/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 27 de março de 1969.

O Diretor — OSCAR FACIOLA

(Ext. — Reg. n. 955 — Dia 29.3.69)

BANCO COMERCIAL DO PARÁ S/A.

MATRIZ — BELEM-PARÁ — CARTA PATENTE N. 736
FILIAIS E AGÊNCIAS: — Tomé-Açu — PARÁ; Manaus — AMA-
ZONAS; São Luiz — MARANHÃO; Recife — PERNAMBUCO;
Brasília — D. FEDERAL; Urbanas — Pres. Vargas — PARÁ
BALANCETE EM 05 DE MARÇO DE 1969
Compreendendo Matriz e Agências
CADASTRO GERAL DOS CONTRIBUINTES N. 04.911.459

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL
Luiz Frazão
Joaquim Lopes Nogueira
Mario Nicolau Leal Martins

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Presidente:
Dr. Oziel Rodrigues Carneiro
Vice-Presidente:
Dr. Armando Rodrigues Carneiro
Diretores:
Antonio Augusto Fonseca
Alexandrino G. Moreira

ATIVO**PASSIVO**

DISPONÍVEL	1.212.630,09	
REALIZÁVEL		
Empréstimos:		
A Produção	2.977.813,32	
Ao Comércio	2.176.862,30	
A Atividades Não Especificadas	3.313.524,88	8.468.200,50
Outros Créditos:		
Banco Central — Recolhi- mento	1.046.730,22	
Cheques, Documentos e Ordens em Compensação ou a Receber	421.517,77	
Correspondentes no País	170.520,62	
Departamentos no País	1.975.240,39	
Outras Contas	245.007,03	3.859.016,03

Valores e Bens:

Títulos à Ordem do Banco Central	697.672,22	
Outros Valores	81.507,81	779.180,03
		4.638.196,06

IMOBILIZADO

Imóveis de Uso, Reavaliação e Imóveis em Construção	335.325,93	
Móveis e Utensílios, Almoxarifado	383.395,51	718.721,44

RESULTADO PENDENTE	472.981,58	
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	909.370,28	
	NCr\$ 16.420.099,95	

NAO EXIGÍVEL		
Capital:		
De Domiciliado no País	598.290,00	
De Domiciliados no Exte- rior	1.710,00	600.000,00
Correção Monetária do Ativo	60.988,37	
Reservas e Fundos	116.546,65	777.535,02

EXIGÍVEL		
Depósitos:		
à Vista e a Curto Prazo:		
Do Público	7.658.151,07	
De Entidades Públicas	1.119.086,47	8.777.237,54
A Médio Prazo:		
Do Público — Prazo Fixo	312.402,56	
Do Público — C/C. Mone- tária	970.214,73	1.282.617,29
Total dos Depósitos		10.059.854,83
Outras Exigibilidades:		
Cheques de Documentos a Liquidar	1.291.427,83	
Ordens de Pagamentos	732.519,33	
Correspondentes no País	121.240,18	
Departamentos no País	1.552.474,75	
Outras Contas	43.362,22	3.741.024,31

Obrigações (Especiais)		
Recebimento P/C. do Te- souro Nacional	21.821,80	
Redescontos e Emprésti- mos no Banco Central	384.800,00	
Outras Contas	47.009,66	453.631,46
		14.254.510,60

RESULTADO PENDENTE	478.684,05	
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	909.370,28	
	NCr\$ 16.420.099,95	

Belém, 05 de março de 1969
(a) Julio Alberto D. de Almeida
Cont. CRC-TC-Pará n. 1.403

Diretores:
(aa) Dr. OZIEL RODRIGUES CARNEIRO, Presidente
Dr. ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO, Vice-Presidente
ANTONIO AUGUSTO FONSECA, Diretor
ALEXANDRINO G. MOREIRA, Diretor

(Ext. — Reg. n. 959 — Dia 29.3.69)

BENEFICIADORA DE PRODUTOS DA AMAZONIA S/A.**Assembléa Geral Ordinária****— Convocação —**

Convidamos os senhores acionistas para a Assembléa Geral Ordinária a realizar-se no dia 8 de Abril do corrente ano, em nossa sede social, Travessa Magno de Araújo, n. 473, às 16 horas, a fim de tratarmos dos seguintes assuntos:

a) apreciação do Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal do ano de 1968.
b) Eleição do Conselho Fiscal.
c) O que ocorrer.

Belém, 28 de março de 1969.

JACOR M. BENZECRY
Diretor
(Ext. Reg. n. 949 — Dias 28 e 29-3 e 1-4-69)

C.A. AGRO-PASTORIL DO ARAGUAIA**Assembléa Geral****Extraordinária****FIDITAL DE CONVOCAÇÃO**

São convidados os Senhores acionistas da C.A. AGRO-PASTORIL DO ARAGUAIA, a se reunirem em sua sede social em Sant'Ana do Araguaia, no próximo dia 31 de março do corrente ano, às 11,00 (onze) horas, para em Assembléa Geral Extraordinária deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

a) — Discussão e deliberação sobre Proposta da Diretoria que se encontra acompanhada de parecer favorável do Conselho Fiscal para aumento do Capital Social.

Santana do Araguaia, 20 de março de 1969.

(a) Antônio Tarcizo Rezende
Diretor-Presidente
(T. n. 14.974 Reg. n. 928 — Dias 28, 29.3 e 1.4.69)

AMAZONIA TÉCNICA S/A**"AMAZONTEC"****Assembléa Geral Convocação**

Convocamos os senhores acionistas de "Amazônia Técnica S/A (AMAZONTEC)" a se reunirem em Assembléa Geral, na sede social da empresa, à rua 1º de março, n. 98 Ed. Nassar, sala 804/6, às dez horas do dia 31 do corrente mês a fim de deliberarem sobre o seguinte:

A) Aprovação do Balanço encerrado em 31.12.68
B) Modificação nos Estatutos
C) O que ocorrer.
Belém, 26 de março de 1969.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 954 — Dias 28 e 29-3 e 1-4-69)

CUSTÓDIO COSTA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.**Assembléa Geral Ordinária Convocação**

Convocam-se os acionistas de Custódio Costa, Comércio e Indústria S/A para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária a realizar-se no dia 10 de Abril próximo, pelas 10 horas da manhã, na sede social, à Rua Gaspar Viana, 359, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Relatório e Contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1968;
b) Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes;
c) O que ocorrer.
Belém, 27 de março de 1969.

PAULO MACEDO — Diretor
(Ext. Reg. n. 952 — Dias 28 e 29-3 e 1-4-69)

PECUÁRIA SANTA MARINA S.A.
Assembléia Geral Ordinária
Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas da Pecuária Santa Marina S.A., para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 de abril de 1969, às 14,00 horas, na sede da Sociedade, em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — exame de relatório da Diretoria sobre as atividades no exercício findo de 1968, e parecer do Conselho Fiscal;
b) — exame do Balanço Geral, conta de Despesas Pre-Operacionais e demais documentos relativos;

c) — eleição do Conselho Fiscal para o novo mandato e fixação de honorários;
d) — outros assuntos de interesse da Sociedade

Acham-se desde já, à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se referem o artigo 99 do Decreto-Lei 2.627 de 26 de setembro de 1.940, relativos ao exercício findo.

Barreira do Campo, 24 de março de 1969.

Vicente Sampaio Góes Neto
Diretor Executivo
(Ext. Reg. n. 946 — Dias 28 e 29—3 e 1—4—69)

CIA: AGRO-PASTORIL DO ARAGUAIA
Assembléia Geral Ordinária
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores acionistas de CIA. AGRO-PASTORIL DO ARAGUAIA a comparecerem em sua sede social em Santana do Araguaia, no próximo dia 30 de abril do corrente ano, às 10,00 (dez) horas, a fim de, reunidos em Assembléia Geral Ordinária, deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

a) — Leitura e discussão do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal;

b) — Eleição da Diretoria e bem como Fixação da respectiva remuneração;

c) — Outros assuntos de interesse social.

Acham-se, também, à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940 (Lei das Sociedades Anônimas).

Santana do Araguaia, 20 de março de 1969.

(a) Antônio Tarcísio Rezende
Diretor-Presidente
(T. n. 14.795 Reg. n. 929 — Dias 28, 29.3 e 1.4.69)

TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE, S. A.

Assembléia Gerbi Ordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores acionistas de TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE, S. A., para uma Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 8 (oito) de abril de 1969, às 14,00 horas, em sua sede social sita no Quilômetro 5 da Rodovia Belém-Brasília, município de Ananindeua, neste Estado, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Discussão e aprovação do Balanço encerrado a 31 de dezembro de 1968;

b) — Eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal para o novo exercício;

c) — Outros assuntos de interesse social.

Belém, 25 de março de 1969

(a) Felipe Lopez Zapata
Dir. Presidente

(Ext. Reg. n. 931 — Dias 28, 29.3 e 1.4.69)

TAGIDE REPRESENTAÇÕES S. A.

A V I S O

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa sede social, à Travessa D. Pedro I, sin., nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 25 de março de 1969.

A Diretoria

(Ext. Reg. n. 930 — Dias 28, 29.3 e 1.4.69)

POLIPLAST S. A. PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA
Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos nossos acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 31 de março de 1969, às oito (8) horas, na sede social da empresa, à rua Santo Antônio n. 95, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento do capital autorizado da Sociedade e alteração dos Estatutos;

b) O que ocorrer.

Belém, 20 de março de 1969

(Ext. Reg. n. 837 — Dias 22, 28 e 29.3.69)

COMPANHIA INDUSTRIAL D'AMAZÔNIA — CIDA
AVISO AOS SENHORES ACIONISTAS

Art. 99, Lei 2.627

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se acham à sua disposição na sede desta Companhia:

a) O relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo e os principais fatos administrativos;

b) Cópia do Balanço e cópia da Conta de Lucros e Perdas;

c) O parecer do Conselho Fiscal;

d) A lista dos Acionistas que ainda não integralizaram as ações e o número destas.

Belém, 20 de março de 1969. — (aa) J. D. Fonseca Filho, Diretor; Martinez de Mello, Diretor.
(Ext. — Reg. n. 895 — Dias 26, 27 e 28.3.69)

CURTUME MAGUARY S/A

Comunicamos aos nossos Acionistas que se acham à sua disposição, em nossa sede social à Vila Maguary (Ananindeua), os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1968.

Belém, 25 de março de 1969.

A Diretoria

(Ext. Reg. n. 913 — Dias 27, 28 e 29—3—69)

TECIDOS NASSAR, S.A.

A V I S O

Comunicamos aos senhores acionistas que os documentos de que trata o artigo 99, itens A, B e C, do Decreto-Lei número 2627, de 26.9.1940, acham-se à disposição dos mesmos, em nossa sede social, à Rua Santo Antônio, número 174, nas horas de expediente normal.

Outrossim, convocamos os senhores acionistas, para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se às 16,00 horas do dia 28 de Abril de 1969, para deliberarem sobre o seguinte:

A) Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros Perdas, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1968;

B) Eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal;

C) O que ocorrer.

Belém, 25 de março de 1969.

(aa) Antonio Nassar
Diretor-Presidente
Floripa Elias Nassar
Diretor

(Ext. Reg. n. 963 — Dias 22, 29/3 e 1.4.69)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil os Bacharéis em Direito, José Moacyr Chagas, Antônio Vilar Pantoja, Armando Moraes da Fonseca, Romeu Ferreira dos Santos, Eleonora Pereira Tavares Marcos David Nahon e Ranulfo Ferreira de Souza, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 26 de março de 1969.

(a) João Francisco de Lima Filho
1o. Secretário

(T. n. 14.797 Reg. n. 932 — Dias 28, 29.3 e 1, 2 e 3.4.69)

COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL

Editai de Convocação

Convidamos os Srs. Acionistas para a Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada às nove (9) horas do dia 31 de março de 1969, em nossa sede social, à rua da Municipalidade número 670, nesta cidade, para:

a) apreciação e julgamento do Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal e contas relativas ao exercício de 1968;

b) eleição do Conselho Fiscal para exercício de 1969;

c) o que ocorrer.

Belém (Pará), Brasil, 23 de março de 1969.

(a) Carlos Lima Chamé
Diretor-Presidente, em exercício
(Ext. Reg. n. 799 — Dias 22, 26 e 29.3.69)

CUSTÓDIO C. TA, COMERCIO INDUSTRIA S

Aviso aos Acionistas

Comunicamos aos senhores Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social, à Rua Gaspar Viana, 472, para serem examinados, dentro das horas de nosso expediente, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 27 de março de 1969.

PAULO MACEDO — Diretor
(Ext. Reg. n. 951 — Dias 28 e 29—3 e 1—4—69)

Aos vinte dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e nove, na sede social à rua 15 de Novembro n. 263, nesta cidade, reuniram-se em sessão de Assembléia Geral Extraordinária os acionistas do Banco Comercial do Pará, S/A, que representavam quinhentas e trinta e sete mil setecentas e trinta e nove ações, tôdas com direito a voto, como se verificou pelas assinaturas constantes do Livro de Presença. Assumindo a Presidência o dr. Oziel Rodrigues Carneiro, Diretor Presidente da Diretoria, de acôrdo com os Estatutos, convidou o sr. João dos Santos Reis Júnior para secretariar a sessão. Dando início aos trabalhos, o sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que efetuasse a leitura do edital de convocação desta Assembléia publicado no DIA RIO OFICIAL do Estado em 1969.

mento de crédito, já com sete (7) departamentos em pleno funcionamento e consequentemente o aumento de nossos depósitos, aconselham-nos a propor a Vv. Sas. seja autorizado um aumento do nosso capital social. Na forma do que permite os nossos Estatutos, em seu artigo 5.º, propomos que para fazer face ao aumento sejam criadas ações preferenciais, com as vantagens já estatuidas no artigo 6º, no valor nominativo de NCr\$ 1,00 cada uma, em número de 200.000 ações. Dêsse modo, autorizada por essa Assembléia a criação das ações preferenciais, propomos que o aumento do capital seja de NCr\$ 900.000,00, isto é, de NCr\$ 700.000,00 em ações ordinárias nominativas e NCr\$ 200.000,00 em ações preferenciais nominativas, ficando assim o capital do Banco fixado em NCr\$ 1.500.000,00. A forma de subscrição deverá ser aquela prevista na Lei das Sociedades Anônimas para aumento dessa natureza, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias da data da publicação da ata, para o exercício de preferência dos senhores acionistas determinando que a integralização seja feita 50% no ato da subscrição e os restantes 50% até o dia 10 de Dezembro de 1969. Em consequência do aumento proposto deverão ser modificados os seguintes artigos dos Estatutos Sociais que passarão a ter as seguintes redações: —

"Art. 4.º — O Capital Social é de NCr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros novos) dividido em 1.300.000 (hum milhão e trezentas mil) ações ordinárias nominativas e 200.000 (duzentas mil) ações nominativas preferenciais, ambos os tipos de ações do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma. "Art. 5.º — As ações preferenciais gozarão das mesmas vantagens que as ordinárias, excetuando-se o direito a voto e terão dividendo mínimo de 8% ao ano, calculado sobre o seu valor nominal, observadas as restrições legais é ressalvado ao Banco o direito de as converter em ações ordinárias, quando julgar oportuno". Art. 6.º — O Banco Comercial do Pará, S/A, poderá criar novos tipos de ações preferenciais, com outras vantagens permitidas pela lei, bem como emitir nova série das do tipo definido no artigo anterior, devidamente autorizada a emissão por Assembléia Geral na forma da lei. "Art. 24. — Cada ação ordinária dará direito a um voto". Propomos também a supressão pura e simples do parágrafo 4.º do Art. 19.º pois a Diretoria é que deverá resolver sobre o limite operacional de cada Diretor, o que facilitará os negócios de acordo com o que as circunstâncias impuserem. Submetendo a presente proposição à consideração de Vv. Sas. queremos evidenciar o nosso interesse na ex-

pansão dos negócios do Banco e congratularmo-nos com os senhores acionistas pois estareis reunidos para deliberar sobre a matéria, exatamente cem (100) anos após a assinatura do decreto que autorizou o funcionamento de nosso estabelecimento de crédito. Belém, 14 de Março de 1969. (a) Ozziel Rodrigues Carneiro, Diretor Presidente. (a) Armando Rodrigues Carneiro, Diretor Vice-Presidente. (a) Antônio Augusto Fonseca, Diretor. (a) Alexandrino Gonçalves Moreira, Diretor. Em seguida foi lido o Parecer do Conselho Fiscal aprovando a proposta em referência, que constou do seguinte: Parecer do Conselho Fiscal — Os membros do Conselho Fiscal do Banco Comercial do Pará, S/A, abaixo assinados, tendo examinado a situação dos negócios da Sociedade e a proposta da Diretoria para aumento do Capital Social de NCR\$ 600.000,00 para NCR\$ 1.500.000,00 com emissão de 700.000 ações ordinárias nominativas e criação de 200.000 ações preferenciais nominativas, do valor de NCR\$ 1,00 cada uma, bem como a reforma dos Estatutos Sociais, recomendam que os mesmos sejam aprovados por consultar os interesses do Banco. Belém, 17 de Março de 1969. (aa) Joaquim Lopes Nogueira, Mário Martins e Luiz Fração. Estando os acionistas ao par do assunto, o Sr. Presidente pôe em discussão a proposta apresentada. Pedindo a palavra o acionista Guilhermino Cardoso Carvalhal, declara que estava plenamente de acordo com a mesma, visto que o Banco Central do Brasil estava em estudos no sentido de deliberar limite mínimo para os capitais dos Bancos e assim sendo, nada mais justo dêste aumento de capital, que viria proporcionar o Banco se enquadrar nas deliberações daquele Banco. Não tendo mais quem se manifestasse, o Sr. Presidente colocou a proposta em votação, tendo sido aprovada por unanimidade. Em seguida, o sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e não havendo quem dela quisesse fazer uso, mandou que fosse lavrada a presente ata, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura no livro competente. Reaberta a sessão, foi lida esta ata pelo sr. Secretário, sendo aprovada e assinada por todos os presentes. Belém, 20 de Março de 1969. (aa) Ozziel Rodrigues Carneiro, João dos Santos Reis Junior, Antônio Augusto Fonseca, Alexandrino Gonçalves Moreira, Pedro Carneiro de Moraes e Silva, Joaquim Lopes Nogueira, Neuza Rodrigues Carneiro por si e como procuradora de Armando Rodrigues Carneiro e Damares Fonseca Carneiro, Paulo Cordeiro de Azevedo, Francisco Maria Soares Carrapatoso, Alvaro Farias Coelho. Júlio Bendahan por si e

como procurador de Alberto Bendahan e Myrian Athias Bendahan, Oscar Faciola, Jorge Leite, Mário Nicolau Leal Martins, Maria de Nazaré Martins Malcher, Osmar Pereira Simão, Gulhermino Cardoso Carvalho, Francisco Maria d'Oliveira Leite, Mirocles de Carvalho, representado por seu procurador João dos Santos Reis Junior e José Luiz da Silva Miranda.

(Firmas reconhecidas no Cartório Queiroz Santos).

(Ext.—Reg. n. 961—Dia 29.3.69)

**CIAPESC — CIA. AMAZÔNICA
DE PESCA
C.G.C. n. 04-933-446
ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA**

São convocados os senhores acionistas da CIAPESC — Cia. Amazônica de Pesca, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 30 de abril de 1969, na sede social a Rodovia Artur Bernardes, quilômetro 14, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) — Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1969;
- b) — Eleição da Diretoria do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários.

Outrossim informa a Diretoria que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas na sede social, os documentos a que se referem o artigo 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 27 de março de 1969.

(a) Eddy Alberto Cury
Diretor Superintendente

(T. n. 14810 — Reg. n. 971
Dias 29-3, 1 e 2-4-69)

ERICHSEN S/A
AVISO AOS ACIONISTAS
Comunicamos aos Senhores
Acionistas, que se encontram a
sua inteira disposição em nossa
sede social, sito à Rua 13 de
Maio n. 494, para serem exami-
nados dentro das horas da
nossa expediente, os documen-
tos a que se referem o artigo
99, letras A, B e C do Decreto-
lei n. 2.627, de 26.9.1940.
Belém, 28 de março de 1969.

(Ext. — a Diretoria
Reg. n. 983 — Dia.
29.3.69)

**JS — COMPANHIA PARAENSE
DE TUBOS E MOVEIS DE AÇO**
AVISO AOS ACIONISTAS
Comunicamos aos Senhores
Acionistas que se encontram à
sua disposição para serem exa-
minados em nossa sede provi-
sória à Travessa Padre Eutíquio
n. 467, nesta cidade, no horário
normal de expediente, os do-
cumentos de que trata o artigo
99, do Decreto-lei 2.627.
Belém, 27 de março de 1969.
(Assinatura ilegível), diretor
superintendente.
(Ext. — Reg. n. 964 — Dias
29-3, 1 e 2-4-69)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.
Ata da reunião ordinária de Assembléia Geral, realizada em 10 de março de 1969.

Aos dez dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às dezessete horas, na sala de reuniões da firma Importadora de Ferragens S. A., à Avenida Presidente Vargas, número 197, Edifício Importadora, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas do Banco do Estado do Pará, S. A., que assinaram o Livro de Presença e esta subscrevem, especialmente convocados para deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria, balanço e contas do exercício de 1968, e parecer do Conselho Fiscal; b) Eleição de Nova Diretoria e respectivos suplentes; c) Eleição do Conselho Fiscal e respectiva suplência; d) Fixação dos honorários da Diretoria; e) Fixação dos honorários dos membros do Conselho Fiscal; f) o que ocorrer. Verificada a presença de acionistas, representando 2.531.236 ações, o que dava número legal, o sr. Fúton de Paula, no exercício da Presidência do Banco, declarou instalados os trabalhos e solicitou à Assembléia a indicação de um elemento para presidir. Por aclamação geral dos presentes, foi escolhido o acionista Governador do Estado do Pará representado no ato, pelo sr. General Rubens Luzio Vaz, que convidou os srs. Aldo de Paiva Lisboa e dr. Miguel Machado da Rocha e Souza, para funcionarem, como 1º e 2º secretários respectivamente. Composta a mesa diretiva, o sr. Presidente, determinou ao 1º secretário que procedesse à leitura do edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado dos dias 3, 4, e 5/3/69 e nos jornais Fôlha do Norte, A Província do Pará e O Liberal, dos dias 1, 2, e 3-3-69, respectivamente, do seguinte teor: Banco do Estado do Pará S/A. — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Pela presente, ficam convidados os senhores acionistas deste Banco, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 10 de março de 1969, às 17:00 horas, no salão de reuniões da Importadora de Ferragens S/A., sito à Avenida Presidente Vargas, 197 — 1º andar nesta cidade de Belém, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) — Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria; balanço e contas do exercício de 1968 e parecer do Conselho Fiscal; b) — Eleição de nova Diretoria e respectivos suplentes; c) — Eleição de novo Conselho Fiscal e respectiva suplência; d) — Fixação dos honorários da Diretoria e) — Fixação dos honorários dos membros do Conselho Fiscal; f) o que ocorrer.

Após a leitura do Edital de Convocação, o sr. Presidente, solicitou que o 1º secretário procedesse à leitura do relatório da Diretoria. Antes que tal se verificasse, o acionista Antonio Alves Velho, pediu a palavra, para propor a dispensa da referida leitura, pois não só o Relatório, como também os demais documentos constantes do item A do Edital de Convocação, eram do conhecimento dos presentes, de vez que já haviam sido publicados no Diário Oficial do Estado e nos demais jornais de grande circulação. O sr. Presidente colocou em discussão a proposta formulada, e como ninguém se manifestou, foi a mesma colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. Prosseguindo os trabalhos, o sr. Presidente colocou em discussão o Relatório da Diretoria, Balanço e contas do exercício de 1968, e parecer do Conselho Fiscal. Prestados os esclarecimentos solicitados, o sr. Presidente, colocou aludidos documentos em votação, verificando-se unânime aprovação pelos presentes ressalvada a abstenção dos legalmente impedidos, e do representante da SUDAM, que assim procedeu, com fundamento no que dispõe o artigo 39 da lei 5173, de 27/11/66. O acionista Aldo de Paiva Lisboa, pediu a palavra, ressaltando que lamentava que a SUDAM se abstivesse de votar as contas da Diretoria do Banco, em função da não apresentação do Laudo Técnico, elaborado pelo Setor Contábil da referida Superintendência, julgando coerente a atitude tomada pelo seu representante, mas deixando claro, que nenhuma culpa poderia ser atribuída à Diretoria do Banco, pois esta, independente do cumprimento do artigo 99 da Lei n. 2627, de 26/9/40, ainda preocupou-se, na comunicação especial que fez à SUDAM, a respeito da realização da Assembléia Geral, em colocar à disposição da mesma, todos os documentos em discussão, a fim de que se possibilitasse a confecção do Laudo Técnico necessário, fato que foi reconhecido pelo representante da Superintendência, ao tomar ciência do conteúdo do expediente enviado. Esclarecido o assunto, a sessão prosseguiu, passando-se à leitura e discussão do item B da pauta. Nesta oportunidade, o acionista Governador do Estado do Pará, por seu representante, solicitou a palavra propondo que o andamento dos trabalhos relativos aos itens B, C, D e E, constantes do Edital de Convocação, fosse adiado para solução em outra ocasião, sugerindo que se convocasse nova Assembléia Geral, a ser realizada até o dia 31 de março vindouro, ocasião em que os assuntos expressos nos itens relatados, seriam resolvidos definitivamente. Submetida a proposta ao plenário, houve concordância ge-

ral, passando-se então ao item seguinte, isto é, o que ocorrer. O Sr. Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, solicitando-a pela ordem o acionista Antonio Alves Velho, que apresentou proposta consignando um expressivo voto de louvor à Diretoria do Banco, pelo acerto com que vem administrando o estabelecimento, proporcionando excelentes resultados, além de elevar cada vez mais o conceito que o mesmo já desfruta. Referida proposta foi aceita sob aclamação tendo o representante do Governo do Estado, se associado à mesma ratificando em todos os aspectos, o que mereceu o agradecimento da Diretoria. Nada mais havendo a tratar, nem quem desejasse se manifestar, foi encerrada a sessão, antes lavrando-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme e aprovada, vai assinada pelos membros da mesa e por todos os acionistas presentes.

a) Lúcio Vespasiano Amaral, representante da SUDAM
 a) Governador do Estado do Pará
 a) Prefeitura Municipal de Belém
 a) Aldo de Paiva Lisboa
 a) Fúton de Paula
 a) Janin Barriga Aymoré
 a) Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará

a) Antonio Alves Velho
 a) Sônia Guimarães da Silva
 a) Maria das Graças Ribeiro
 a) Selma Elena Cardoso Lisboa
 a) Sônia Regina Cardoso Lisboa
 a) Sílvia Cristina Cardoso Lisboa
 a) Sheila Maria Cardoso Lisboa
 a) Sérgio Henrique Cardoso Lisboa
 a) Suzete Lúcia Cardoso Lisboa
 a) João Tourão Corrêa de Miranda
 a) Orlando Corrêa
 a) Miguel M. da Rocha e Souza

A presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio, às fls. 64 a 66.
 Belém, (Pa), 10 de março de 1969.

Rubens Luzio Vaz
 Presidente
 Aldo de Paiva Lisboa
 1º Secretário
 Miguel M. da Rocha e Souza
 2º Secretário
 (G. Reg. n. 3.206)

AGRISMA — AGRO INDUSTRIAL MEINBERG S/A.
 C.G.C. 04935045
 Assembléia Geral Ordinária
 CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da AGRISMA AGRO INDUSTRIAL MEINBERG S/A, para com-

parecerem à Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 30 de abril de 1969, às 10,00 horas, na sede da Sociedade à Rua XV de Novembro, 226 10o. andar, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — exame de relatório da Diretoria sobre as atividades no exercício findo de 1968 e parecer do Conselho Fiscal.
 b) — exame do Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas e demais documentos relativos.

c) — eleição do Conselho Fiscal para o novo mandato e fixação de honorários.
 d) — outros assuntos de interesse da Sociedade.

Acham-se, desde já à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2.627 de 26 de Setembro de 1940 relativos ao exercício findo.

Belém, 24 de março de 1969.

a) Illegível.

(T. n. 14.815 — Reg. n. 981 — Dias: 29.03, 1 e 2.4.69)

BORBA GATO AGROPECUÁRIA S/A.

Assembléia Geral Ordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. Acionistas da Borba Gato Agropecuária S/A. a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 30 de abril de 1969, à Rua 15 de Novembro, 226, 10o. andar, conjunto 1012, nesta cidade e Capital de Belém, Estado do Pará, às 13 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) — Relatório da Diretoria, Balanço e conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1968;

b) — Eleição de Nova Diretoria e fixação de seus honorários;

c) — Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1969 e fixação dos respectivos honorários;

d) — Outros assuntos de interesse da sociedade.

Outrossim, encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 25 de fevereiro de 1969.

Mauro Ribeiro de Moraes
 — Diretor —
 Avari de Campos
 — Diretor —

(T. n. 14.817 — Reg. n. 982 — Dia: 29.03.69).

CIA. AGRO-PECUARIA E INDUSTRIAL MARINGÁ - CAPIM
C.G.C. no MF — 04952891

São convidados os Senhores Acionistas da Cia. Agro-Pecuária e Industrial Maringá — Capim — a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária na sede social, à Av. Presidente Vargas, 780 — 8º andar nesta Capital, para apreciação e deliberação sobre a seguinte ordem do dia:

- Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1968.
 - Eleição dos membros do Conselho Fiscal.
 - Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho.
 - Assuntos de interesse geral.
- Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede da sociedade, os documentos a que se refere o art. 99 da Lei 2.627, de 26 de setembro de 1940.
- Belém, 27 de março de 1969.
- (a) Rodolfo Puppur, Diretor.
(T. n. 14805 — Reg. n. 957 — Dias 29-3, 1 e 2-4-69)

AGRO-PECUARIA VALE DO ARRAIAS S/A
C.G.C. 04946513
Assembleia Geral Ordinária**— CONVOCAÇÃO —**

Ficam convocados os senhores acionistas da AGRO-PECUARIA VALE DO ARRAIAS S/A, para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 de abril de 1969, às 11,00 horas, na sede da Sociedade, à 15 de Novembro, 226, 100. andar, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Exame de relatório da Diretoria sobre as atividades no exercício findo de 1968 e parecer do Conselho Fiscal.
- Exame do Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas e demais documentos relativos.
- Eleição do Conselho Fiscal para o novo mandato e fixação de honorários.
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Assim, acham-se desde já, à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício findo.

Belém, 24 de março de 1969.

- Illegível.
(T. n. 14.814 — Reg. n. 980 — Dias: 29.03, 1 e 2.04.69).

COMPANHIA AGROPECUARIA DO RIO JABUTI
C.G.C. N. 04.932.190

Assembleia Geral Ordinária
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
São convidados os senhores acionistas da COMPANHIA AGROPECUARIA DO RIO JABUTI, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1969, às 16 (dezesseis) horas,

na sede social, na Av. Presidente Vargas, n. 780, 120. andar, nesta Capital, para tratar da seguinte ordem do dia:

- Deliberar sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1968;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao referido exercício.

Belém, 26 de março de 1969.

Marcio Elisio de Freitas
Diretor Vice-Presidente
(Ext. Reg. n. 976 — Dias: 29.03, 1 e 02.04.69).

TAURUS BRASIL S/A

Comunicamos aos nossos Acionistas que se acham à sua disposição, em nossa sede social à Rodovia SNAPP n. mero 397, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940 relativos ao exercício de 1968.

Belém, 25 de março de 1969.

A Diretoria
(Ext. Reg. n. 915 — Dias 27, 28 e 29-3-69)

SINTETICOS PERSEVERANCA S/A.

Comunicamos aos nossos Acionistas que se acham à sua disposição, em nossa sede social à Avenida Presidente Vargas, n. 351 Sala 504, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1968.

Belém, 25 de março de 1969.

A Diretoria
(Ext. Reg. n. 916 — Dias 27, 28 e 29-3-69)

CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A.**AVISO AOS ACIONISTAS**

Comunicamos aos senhores Acionistas que se acham à sua disposição, na sede da empresa, à Av. Braz de Aguiar, 478, nas horas de expediente, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1968.

Belém, 25 de março de 1969.

A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 917 — Dias 27, 28 e 29-3-69)

VICTOR C. PORTELA S.A. REPRESENTAÇÕES E COMERCIO
Assembleia Geral Ordinária Convocação

Pelo presente ficam convocados os senhores Acionistas da firma VICTOR C. PORTELA S.A. — Representações e Comércio, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sede social, sita a Praça Visconde do Rio Branco número 19, na capital do Estado do Pará, no dia 29 de abril de 1969, às 14 horas, a fim de votarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, referente ao ano de 1968;
 - O que ocorrer.
- Acham-se à disposição dos senhores Acionistas os documentos a que se refere o art. 99, parágrafo único, do Decreto Lei 2627 de 26.9.1940.
- Belém, 25 de março de 1969.

Manoel Victor Constante Portela

Presidente
(Ext. Reg. n. 924 — Dias 27, 28 e 29-3-69)

FAZENDA CANDIRU S/A. AVISO

Comunicamos aos senhores Acionistas que se encontram à sua disposição durante as horas de expediente, em nossa sede social, os documentos de que trata o Art. 99 do Dec. Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1968.

Belém, 26 de março de 1969.

a) José Osório de Azevedo Junior
Diretor
(Ext. Reg. n. 909 — Dias 27, 28 e 29-3-69)

INDUSTRIAS MARTINS JORGE S/A

Comunicamos aos nossos Acionistas que se acham à sua disposição, em nossa sede social à Travessa Quintino Bocaiuva, n. 404, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1968.

Belém, 25 de março de 1969.

A Diretoria
(Ext. Reg. n. 912 — Dias 27, 28 e 29-3-69)

FAZENDA CANDIRU S/A. Assembleia Geral Extraordinária

São convidados os senhores acionistas da Fazenda Candiru S/A, para se reunirem em assembleia geral extraordinária, em sua sede social à Rua 13 de Maio, 82 — 7º andar Sala, 701, no dia 9

de abril do corrente ano, às 15 horas, para tratar da seguinte matéria:

- Modificações dos Estatutos Sociais decorrentes das determinações do Conselho Deliberativo da SUDAM;
 - Incorporação dos bens móveis e imóveis ao patrimônio da sociedade;
 - Redução do número de Diretores;
 - O que ocorrer.
- Belém, 26 de março de 1969.

a) Dr. José Osório de Azevedo Junior — Diretor
(Ext. Reg. n. 908 — Dias 27, 28 e 29-3-69)

FABRICAS PERSEVERANCA S/A.

Comunicamos aos nossos Acionistas que se acham à sua disposição, em nossa sede social à Travessa Quintino Bocaiuva n. 398, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto Lei n. 2627 de 26 de Setembro de 1940, relativos ao exercício de 1968.

Belém, 25 de março de 1969.

A Diretoria
(Ext. Reg. n. 911 — Dias 27, 28 e 29-3-69)

BELEM COMERCIAL S/A.

Comunicamos aos nossos Acionistas que se acham à sua disposição, em nossa sede social à Travessa Quintino Bocaiuva, n. 283, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1968.

Belém, 25 de março de 1969.

A Diretoria
(Ext. Reg. n. 914 — Dias 27, 28 e 29-3-69)

COMPANHIA INDUSTRIAL D'AMAZONIA — CIDA
Assembleia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

São convidados os Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a se realizar dia 26 de Abril de 1969 às 14 horas, em seu escritório central à Rua 15 de Novembro, 226, conj. 1511/12, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre:

- Tomar conhecimento e deliberar sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1968;
- Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1969;
- Assunto de interesse social.

Belém, 20 de março de 1969. — (aa) J. D. Fonseca Filho, Diretor; Martinez de Mello, Diretor.
(Ext. Reg. n. 894 — Dias 26, 27 e 28.3.69)

Ministério da Educação e Cultura
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO DE CURADORES

RESOLUÇÃO N. 4 — DE 11 DE MARÇO DE 1969
EMENTA: — Aprova Orçamento da Universidade Federal do Pará, para o exercício de 1969.
O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 11 de março de 1969, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Fica aprovado o Orçamento Geral da Universidade Federal do Pará, relativo ao exercício financeiro de 1969 sintética e analiticamente demonstrado pelos anexos integrantes desta Resolução e de conformidade com o Processo n. 00483/69.
Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 11 de março de 1969.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto
Presidente do Conselho de Curadores

ORÇAMENTOS SINTÉTICO E ANALÍTICO**Exercício de 1969****ENTIDADE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ****ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1969****(Exigido pelo Art 4º do Decreto 54.397 de 9/10/64 — Orçamento Sintético)**

— R E C E I T A —			— D E S P E S A —		
Discriminação	Parcial	Total	Discriminação	Parcial	Total
1.0.0.00 — RECEITAS CORRENTES			3.0.0.00 — DESPESAS CORRENTES		
1.1.0.00 — Receita Tributária	120.000,00		3.1.0.00 — DESPESAS DE CUSTEIO		
1.2.0.00 — Receita Patrimonial	5.000,00		3.1.1.0 — Pessoal	8.763.500,00	
1.3.0.00 — Receita Industrial	50.000,00		3.1.2.0 — Material de Consumo	510.000,00	
1.4.0.00 — Transferências Correntes	11.994.700,00		3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	610.000,00	
1.5.0.00 — Receitas Diversas	45.000,00	12.214.700,00	3.1.4.0 — Encargos Diversos	1.180.000,00	
2.0.0.00 — RECEITAS DE CAPITAL			3.1.5.0 — Despesas de Exercícios Anteriores	220.000,00	11.283.500,00
2.4.0.00 — Transferências de Capital		4.310.100,00	3.2.0.0 — TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
			3.2.3.1 — Inativos	305.000,00	
			3.2.3.3 — Salário Família	561.900,00	
			3.2.7.5 — Fundo de Garantia	64.300,00	931.200,00
			TOTAL DE DESPESAS CORRENTES		12.214.700,00
			4.0.0.00 — DESPESAS DE CAPITAL		
			4.1.0.0 — INVESTIMENTOS		
			4.1.1.0 — Obras Públicas	3.686.400,00	
			4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações	395.000,00	
			4.1.4.0 — Material Permanente	308.700,00	4.310.100,00
Total da Receita		NCr\$ 16.524.800,00	Total da Despesa		NCr\$ 16.524.800,00

VISTO:

Prof. Dr. José da Silveira
Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
ORÇAMENTO DA RECEITA
EXERCÍCIO DE 1969

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

1.0.0.00 — RECEITAS CORRENTES		
1.1.0.00 — Receita Tributária	120.000,00	
1.1.2.00 — Taxas	5.000,00	
1.2.0.00 — Receita Patrimonial		
1.2.4.00 — Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00	
1.3.0.00 — Receita Industrial		
1.3.1.00 — Receita de Serviços Industriais	11.994.700,00	
1.4.0.00 — Transferências Correntes		
1.4.8.00 — Contribuições da União	45.000,00	12.214.700,00
1.5.0.00 — Receitas Diversas		
1.5.4.00 — Outras Receitas Diversas		
2.0.0.00 — RECEITAS DE CAPITAL		
2.4.0.00 — Transferências de Capital		4.310.100,00
2.4.1.00 — Auxílios da União		
TOTAL		NCr\$ 16.524.800,00

VISTO:
 Prof. Dr. José da Silveira
 Reitor

ORÇAMENTO DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 1969

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES**3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO****3.1.1.0 — PESSOAL****3.1.1.1 — Pessoal Civil****01.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas****01.01 — Vencimentos****01 — Administração Universitária****02 — Escola Primária****03 — Colégio****05 — Escola de Arquitetura****06 — Escola de Biblioteconomia****07 — Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis, Atuariais e de Administração****08 — Faculdade de Direito****09 — Escola de Engenharia****10 — Faculdade de Farmácia****11 — Faculdade de Filosofia****12 — Núcleo de Letras****13 — Núcleo de Geo-Ciências****14 — Núcleo de Física e Matemática****15 — Faculdade de Medicina****16 — Faculdade de Odontologia****17 — Escola Superior de Química****18 — Escola de Serviço Social****19 — Serviço de Teatro****20 — Centro de Atividades Musicais****21 — Centro de Línguas****24 — Instituto de Higiene e Medicina Preventiva****01.04 — Auxílio para Diferença de Caixa****01 — Administração Universitária****01.05 — Gratificação de Função****01 — Administração Universitária****02 — Escola Primária****03 — Colégio****05 — Escola de Arquitetura****06 — Escola de Biblioteconomia****07 — Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis, Atuariais e de Administração****08 — Faculdade de Direito****09 — Escola de Engenharia****10 — Faculdade de Farmácia****11 — Faculdade de Filosofia****12 — Núcleo de Letras****13 — Núcleo de Geo-Ciências****14 — Núcleo de Física e Matemática****15 — Faculdade de Medicina****16 — Faculdade de Odontologia****17 — Escola Superior de Química****18 — Escola de Serviço Social****20 — Centro de Atividades Musicais****21 — Centro de Línguas****24 — Instituto de Higiene e Medicina Preventiva**

958.137,72

152.426,44

271.236,36

124.539,72

25.388,64

335.008,32

325.938,60

447.354,48

207.216,72

304.428,00

164.848,80

346.730,04

281.205,84

998.340,24

336.792,72

183.255,04

170.211,72

65.558,00

47.982,60

23.959,80

77.788,20

5.848.348,00

3.500,00

146.794,00

7.488,00

7.488,00

7.488,00

7.488,00

11.952,00

11.952,00

11.952,00

11.952,00

7.488,00

7.488,00

7.488,00

11.952,00

11.952,00

7.488,00

7.488,00

7.488,00

7.488,00

7.488,00

7.488,00

320.314,00

01.06 — Gratificação pelo Exercício em Determinadas Zonas ou Locais	248.946,56	
01 — Administração Universitária	20.986,56	
02 — Escola Primária	872,64	
03 — Colégio	4.184,64	
05 — Escola de Arquitetura	7.257,60	
06 — Escola de Biblioteconomia		
07 — Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis, Atuariais e de Administração	62.510,40	
08 — Faculdade de Direito	100.975,68	
09 — Escola de Engenharia	72.164,16	
10 — Faculdade de Farmácia	57.139,20	
11 — Faculdade de Filosofia	72.038,40	
12 — Núcleo de Letras	23.832,00	
13 — Núcleo de Geo-Ciências	24.456,96	
14 — Núcleo de Física e Matemática	47.427,84	
15 — Faculdade de Medicina	270.521,28	
16 — Faculdade de Odontologia	90.599,04	
17 — Escola Superior de Química	5.048,64	
18 — Escola de Serviço Social	3.291,84	
19 — Serviço de Teatro	691,20	
20 — Centro de Atividades Musicais	576,00	
21 — Centro de Línguas	2.255,04	
24 — Instituto de Higiene e Medicina Preventiva	22.394,88	1.138.170,56
01.07 — Gratificação Pela Participação em órgão de Deliberação Coletiva		3.000,00
01 — Administração Universitária		
01.08 — Gratificação Adicional por Tempo de Serviço (quinqüênio)	36.338,64	
01 — Administração Universitária	10.396,32	
02 — Escola Primária	218,16	
03 — Colégio	786,96	
05 — Escola de Arquitetura	604,80	
06 — Escola de Biblioteconomia		
07 — Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis, Atuariais e de Administração	14.528,52	
08 — Faculdade de Direito	43.653,00	
09 — Escola de Engenharia	20.704,32	
10 — Faculdade de Farmácia	17.159,76	
11 — Faculdade de Filosofia	18.611,04	
12 — Núcleo de Letras	16.074,72	
13 — Núcleo de Geo-Ciências	6.814,08	
14 — Núcleo de Física e Matemática	10.888,80	
15 — Faculdade de Medicina	88.581,24	
16 — Faculdade de Odontologia	22.046,28	
17 — Escola Superior de Química	3.667,68	
18 — Escola de Serviço Social	3.662,28	
19 — Serviço de Teatro	172,80	
20 — Centro de Atividades Musicais	172,80	
21 — Centro de Línguas	281,80	
24 — Instituto de Higiene e Medicina Preventiva	7.003,44	322.367,44
01.09 — Gratificação pelo Exercício em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva		90.000,00
01 — Administração Universitária		
01.10 — Gratificação de Raio X	12.000,00	
15 — Faculdade de Medicina	2.400,00	14.400,00
16 — Faculdade de Odontologia		
01.15 — Diversos		2.000,00
01 — Administração Universitária		7.742.100,00
Total de Vencimentos e Vantagens Fixas		
02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil		
02.01 — Ajuda de Custo		30.000,00
01 — Administração Universitária		
02.02 — Diárias		50.000,00
01 — Administração Universitária		
02.03 — Substituições		40.000,00
01 — Administração Universitária		
02.04 — Gratificação pela Prestação de Serviço Extraordinário		
01 — Administração Universitária	83.400,00	
02 — Escola Primária	10.000,00	
03 — Colégio	10.000,00	
05 — Escola de Arquitetura	10.000,00	
06 — Escola de Biblioteconomia	10.000,00	
07 — Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis, Atuariais e de Administração	10.000,00	
08 — Faculdade de Direito	10.000,00	
09 — Escola de Engenharia	10.000,00	
10 — Faculdade de Farmácia	10.000,00	
11 — Faculdade de Filosofia	10.000,00	
12 — Núcleo de Letras	10.000,00	
13 — Núcleo de Geo-Ciências	10.000,00	
14 — Núcleo de Física e Matemática	10.000,00	
15 — Faculdade de Medicina	10.000,00	
16 — Faculdade de Odontologia	10.000,00	
17 — Escola Superior de Química	10.000,00	

DIÁRIO OFICIAL

22 — Sábado, 29

18 — Escola de Serviço Social	10.000,00		
19 — Serviço de Teatro	10.000,00		
20 — Centro de Atividades Musicais	10.000,00	283.400,00	
21 — Centro de Línguas	10.000,00		
24 — Instituto de Higiene e Medicina Preventiva	10.000,00		
02.05 — Gratificação pela Representação de Gabinete		10.000,00	
01 — Administração Universitária			
02.07 — Gratificação por Serviço ou Estudo no Estrangeiro		10.000,00	
01 — Administração Universitária			
02.09 — Gratificação de Representação		30.000,00	
01 — Administração Universitária			
02.13 — Diversos	500.000,00		
01 — Administração Universitária	2.000,00		
02 — Escola Primária	2.000,00		
03 — Colégio	2.000,00		
05 — Escola de Arquitetura	2.000,00		
06 — Escola de Biblioteconomia	2.000,00		
07 — Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis, Atuariais e de Administração	2.000,00		
08 — Faculdade de Direito	2.000,00		
09 — Escola de Engenharia	2.000,00		
10 — Faculdade de Farmácia	2.000,00		
11 — Faculdade de Filosofia	2.000,00		
12 — Núcleo de Letras	2.000,00		
13 — Núcleo de Geo-Ciências	2.000,00		
14 — Núcleo de Física e Matemática	2.000,00		
15 — Faculdade de Medicina	2.000,00		
16 — Faculdade de Odontologia	2.000,00		
17 — Escola Superior de Química	2.000,00		
18 — Escola de Serviço Social	2.000,00		
19 — Serviço de Teatro	30.000,00		
20 — Centro de Atividades Musicais	2.000,00	568.000,00	8.763.500,00
21 — Centro de Línguas	2.000,00		
24 — Instituto de Higiene e Medicina Preventiva			8.763.500,00

Total de Pessoal Civil

3.1.2.0 — MATERIAL DE CONSUMO	107.000,00		
01 — Administração Universitária	100.000,00		
— Almoxarifado Central	8.000,00		
02 — Escola Primária	8.000,00		
03 — Colégio	30.000,00		
04 — Assistência a Educandos	10.000,00		
05 — Escola de Arquitetura	5.000,00		
06 — Escola de Biblioteconomia			
07 — Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis, Atuariais e de Administração	10.000,00		
08 — Faculdade de Direito	13.000,00		
09 — Escola de Engenharia	15.000,00		
10 — Faculdade de Farmácia	20.000,00		
11 — Faculdade de Filosofia	8.000,00		
12 — Núcleo de Letras	6.000,00		
13 — Núcleo de Geo-Ciências	6.000,00		
14 — Núcleo de Física e Matemática	6.000,00		
15 — Faculdade de Medicina	30.000,00		
16 — Faculdade de Odontologia	20.000,00		
17 — Escola Superior de Química	15.000,00		
18 — Escola de Serviço Social	8.000,00		
19 — Serviço de Teatro	5.000,00		
20 — Centro de Atividades Musicais	5.000,00		
21 — Centro de Línguas	5.000,00		
22 — Biblioteca Central	10.000,00		
23 — Imprensa Universitária	50.000,00		
24 — Instituto de Higiene e Medicina Preventiva	8.000,00		
25 — Serviço de Assistência	5.000,00	510.000,00	

3.1.3.0 — SERVIÇOS DE TERCEIROS	186.000,00		
01 — Administração Universitária	10.000,00		
02 — Escola Primária			
03 — Colégio	40.000,00		
04 — Assistência a Educandos	15.000,00		
05 — Escola de Arquitetura	3.000,00		
06 — Escola de Biblioteconomia			
07 — Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis, Atuariais e de Administração	20.000,00		
08 — Faculdade de Direito	20.000,00		
09 — Escola de Engenharia	20.000,00		
10 — Faculdade de Farmácia	20.000,00		
11 — Faculdade de Filosofia	3.000,00		
12 — Núcleo de Letras	3.000,00		
13 — Núcleo de Geo-Ciências	15.000,00		
14 — Núcleo de Física e Matemática	35.000,00		
15 — Faculdade de Medicina	20.000,00		
16 — Faculdade de Odontologia	20.000,00		
17 — Escola Superior de Química			

Sábado, 29

DIÁRIO OFICIAL

Março — 1969 — 23

18 — Escola de Serviço Social	15.000,00	
19 — Serviço de Teatro	15.000,00	
20 — Centro de Atividades Musicais	15.000,00	
21 — Centro de Línguas	30.000,00	
22 — Biblioteca Central	20.000,00	
23 — Imprensa Universitária	20.000,00	
24 — Instituto de Higiene e Medicina Preventiva	10.000,00	
25 — Serviço de Assistência	20.000,00	610.000,00
3.1.4.0 — ENCARGOS DIVERSOS	440.000,00	
01 — Administração Universitária	8.000,00	
02 — Escola Primária	10.000,00	
03 — Colégio	50.000,00	
04 — Assistência a Educandos	10.000,00	
05 — Escola de Arquitetura	5.000,00	
06 — Escola de Biblioteconomia		
07 — Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis, Atuariais e de Administração	10.000,00	
08 — Faculdade de Direito	10.000,00	
09 — Escola de Engenharia	10.000,00	
10 — Faculdade de Farmácia	8.000,00	
11 — Faculdade de Filosofia	5.000,00	
12 — Núcleo de Letras	8.000,00	
13 — Núcleo de Geo-Ciências	5.000,00	
14 — Núcleo de Física e Matemática	5.000,00	
15 — Faculdade de Medicina	250.000,00	
16 — Faculdade de Odontologia	10.000,00	
17 — Escola Superior de Química	8.000,00	
18 — Escola de Serviço Social	25.000,00	
19 — Serviço de Teatro	10.000,00	
20 — Centro de Atividades Musicais	10.000,00	
21 — Centro de Línguas	250.000,00	
22 — Biblioteca Central	5.000,00	
23 — Imprensa Universitária	5.000,00	
24 — Instituto de Higiene e Medicina Preventiva	10.000,00	1.180.000,00
25 — Serviço de Assistência		
3.1.5.0 — DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		220.000,00
01 — Administração Universitária		
3.2.0.0 — TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.3.0 — TRANSFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL		
3.2.3.1 — Inativos		305.000,00
01 — Administração Universitária		
3.2.3.3 — SALÁRIO FAMÍLIA		
01 — Administração Universitária	142.808,00	
02 — Escola Primária	12.877,00	
03 — Colégio	6.829,00	
05 — Escola de Arquitetura	15.221,00	
06 — Escola de Biblioteconomia	4.957,00	
07 — Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis, Atuariais e de Administração	26.186,00	
08 — Faculdade de Direito	38.634,00	
09 — Escola de Engenharia	47.044,00	
10 — Faculdade de Farmácia	16.477,00	
11 — Faculdade de Filosofia	22.586,00	
12 — Núcleo de Letras	19.109,00	
13 — Núcleo de Geo-Ciências	17.114,00	
14 — Núcleo de Física e Matemática	22.298,00	
15 — Faculdade de Medicina	90.632,00	
16 — Faculdade de Odontologia	33.386,00	
17 — Escola Superior de Química	17.917,00	
18 — Escola de Serviço Social	9.421,00	
19 — Serviço de Teatro	3.557,00	
20 — Centro de Atividades Musicais	3.989,00	
21 — Centro de Línguas	4.277,00	
24 — Instituto de Higiene e Medicina Preventiva	6.581,00	561.900,00
3.2.7.0 — DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.7.5 — Pessoas — Fundo de Garantia		64.300,00
01 — Administração Universitária		
4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0 — INVESTIMENTOS		
4.1.1.0 — OBRAS PÚBLICAS		
15 — Faculdade de Medicina	69.000,00	
26 — Conjunto Universitário Pioneiro do Guamá	3.537.400,00	3.606.400,00
4.1.3.0 — EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES		
01 — Administração Universitária	188.000,00	
02 — Escola Primária	5.000,00	
03 — Colégio	8.000,00	
04 — Assistência a Educandos	2.000,00	
05 — Escola de Arquitetura	5.000,00	
06 — Escola de Biblioteconomia	3.000,00	

DIARIO OFICIAL

07 — Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis, Atuariais e de Administração	5.000,00	
08 — Faculdade de Direito	5.000,00	
09 — Escola de Engenharia	20.000,00	
10 — Faculdade de Farmácia	8.000,00	
11 — Faculdade de Filosofia	5.000,00	
12 — Núcleo de Letras	3.000,00	
13 — Núcleo de Geo-Ciências	10.000,00	
14 — Núcleo de Física e Matemática	15.000,00	
15 — Faculdade de Medicina	50.000,00	
16 — Faculdade de Odontologia	10.000,00	
17 — Escola Superior de Química	12.000,00	
18 — Escola de Serviço Social	5.000,00	
19 — Serviço de Teatro	2.000,00	
20 — Centro de Atividades Musicais	2.000,00	
21 — Centro de Línguas	10.000,00	
22 — Biblioteca Central	3.000,00	
23 — Imprensa Universitária	10.000,00	
24 — Instituto de Higiene e Medicina Preventiva	6.000,00	
25 — Serviço de Assistência	3.000,00	395.000,00
4.1.4.0 — MATERIAL PERMANENTE	57.700,00	
01 — Administração Universitária	10.000,00	
02 — Escola Primária	10.000,00	
03 — Colégio	5.000,00	
04 — Assistência a Educandos	8.000,00	
05 — Escola de Arquitetura	3.000,00	
06 — Escola de Biblioteconomia		

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR EXERCÍCIO

Projetos / Atividades	Pessoal	Material de Consumo	Serviços de Terceiros	Encargos Diversos
PROJETOS				
Faculdade de Medicina				
Conjunto Universitário Pioneiro no Guamá	2.242.116,92	107.000,00	186.000,00	440.000,00
ATIVIDADES				
Administração Universitária	203.297,32	100.000,00	10.000,00	8.000,00
— Almojarifado Central	291.815,16	8.000,00	15.000,00	10.000,00
Escola Primária		8.000,00	40.000,00	50.000,00
Colégio da Universidade	148.999,32	30.000,00	15.000,00	10.000,00
Assistência a Educandos	52.739,04	10.000,00	3.000,00	5.000,00
Escola de Arquitetura		5.000,00		
Escola de Biblioteconomia		10.000,00	20.000,00	10.000,00
Faculdade de Ciências Econômicas Contábeis Atuariais e de Administração	435.999,24	10.000,00	20.000,00	10.000,00
Faculdade de Direito	494.519,28	10.000,00	20.000,00	10.000,00
Escola de Engenharia	564.174,96	15.000,00	20.000,00	10.000,00
Faculdade de Farmácia	305.467,68	20.000,00	20.000,00	10.000,00
Faculdade de Filosofia	419.029,44	8.000,00	20.000,00	8.000,00
Núcleo de Letras	224.243,52	6.000,00	3.000,00	5.000,00
Núcleo de Geo-Ciências	397.489,08	6.000,00	3.000,00	8.000,00
Núcleo de Física e Matemática	359.010,48	6.000,00	15.000,00	5.000,00
Faculdade de Medicina	1.393.394,76	30.000,00	35.000,00	250.000,00
Faculdade de Odontologia	475.790,04	20.000,00	20.000,00	10.000,00
Escola Superior de Química	211.459,36	15.000,00	20.000,00	8.000,00
Escola de Serviço Social	196.653,84	8.000,00	15.000,00	8.000,00
Serviço de Teatro	78.422,00	5.000,00	15.000,00	25.000,00
Centro de Atividades Musicais	96.219,40	5.000,00	15.000,00	10.000,00
Centro de Línguas	45.984,64	5.000,00	30.000,00	10.000,00
Biblioteca Central		10.000,00	20.000,00	250.000,00
Imprensa Universitária		50.000,00	20.000,00	5.000,00
Instituto de Higiene	126.674,52	8.000,00	10.000,00	5.000,00
Serviço de Assistência		5.000,00	20.000,00	10.000,00
TOTAL	8.763.500,00	510.000,00	610.000,00	1.180.000,00

RESUMO

PROJETOS	3.606.400,00
ATIVIDADES	12.918.460,00
TOTAL	NCr\$ 16.524.860,00

07 — Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis, Atuariais e de Administração	8.000,00	
08 — Faculdade de Direito	8.000,00	
09 — Escola de Engenharia	10.000,00	
10 — Faculdade de Farmácia	8.000,00	
11 — Faculdade de Filosofia	8.000,00	
12 — Núcleo de Letras	3.000,00	
13 — Núcleo de Geo-Ciências	8.000,00	
14 — Núcleo de Física e Matemática	10.000,00	
15 — Faculdade de Medicina	40.000,00	
16 — Faculdade de Odontologia	10.000,00	
17 — Escola Superior de Química	12.000,00	
18 — Escola de Serviço Social	6.000,00	
19 — Serviço de Teatro	4.000,00	
20 — Centro de Atividades Musicais	20.000,00	
21 — Centro de Línguas	6.000,00	
22 — Biblioteca Central	40.000,00	
23 — Imprensa Universitária	5.000,00	
24 — Instituto de Higiene e Medicina Preventiva	6.000,00	
25 — Serviço de Assistência	3.000,00	308.700,00
TOTAL DA DESPESA		NCr\$ 16.524.800,00

VISTO:
Prof. Dr. José da Silveira
Reitor

PROJETOS E ATIVIDADES
1969

Despesas de Exercícios Anteriores.	Inativos	Salário Família	Fundo de Garantia	Obras Públicas	Equipamentos e Instalações	Material Permanente	Total
				69.000,00			69.000,00
				3.537.400,00			3.537.400,00
220.000,00	305.000,00	142.808,00	64.300,00	—	188.000,00	57.700,00	3.952.924,92
—	—	—	—	—	—	—	100.000,00
—	—	12.877,00	—	—	5.000,00	10.000,00	257.174,32
—	—	6.829,00	—	—	8.000,00	10.000,00	349.644,16
—	—	—	—	—	2.000,00	5.000,00	127.000,00
—	—	15.221,00	—	—	5.000,00	8.000,00	212.220,32
—	—	4.957,00	—	—	3.000,00	3.000,00	76.696,04
—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	26.186,00	—	—	5.080,00	8.000,00	515.185,24
—	—	38.634,00	—	—	5.000,00	8.000,00	586.153,28
—	—	47.044,00	—	—	20.000,00	10.000,00	686.218,96
—	—	16.477,00	—	—	8.000,00	6.000,00	387.944,68
—	—	22.586,00	—	—	5.000,00	8.000,00	490.615,44
—	—	19.109,00	—	—	3.000,00	3.000,00	263.352,52
—	—	17.114,00	—	—	10.000,00	8.000,00	449.603,08
—	—	22.298,00	—	—	15.000,00	10.000,00	432.308,48
—	—	90.632,00	—	—	50.000,00	40.000,00	1.889.026,76
—	—	33.386,00	—	—	10.000,00	10.000,00	579.176,04
—	—	17.917,00	—	—	12.000,00	12.000,00	296.376,36
—	—	9.421,00	—	—	5.000,00	6.000,00	248.074,84
—	—	3.557,00	—	—	2.000,00	4.000,00	132.879,00
—	—	3.989,00	—	—	2.000,00	20.000,00	152.208,40
—	—	4.277,00	—	—	10.000,00	6.000,00	111.261,64
—	—	—	—	—	3.000,00	40.000,00	323.000,00
—	—	—	—	—	10.000,00	5.000,00	90.000,00
—	—	6.581,00	—	—	6.000,00	6.000,00	168.255,52
—	—	—	—	—	3.000,00	3.000,00	41.000,00
220.000,00	305.000,00	581.900,00	64.300,00	3.606.400,00	395.000,00	308.700,00	16.524.800,00

VISTO:
Prof. Dr. José da Silveira
Reitor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

BELEM — SABADO, 29 DE MARÇO DE 1969

NUM. 5.974

ACÓRDÃO N. 63
Embargos de Declaração da
Capital

Embargante: — Margarida
Lopes Pantoja
Embargado: O Acórdão n.
646 de 29.11.1968

Relator designado: — De-
sembargador Antonio Koury

Rejeitam-se os embargos de
declaração, quando a deci-
são embargada não se
apresenta com as omissões
ou contradições a ela atri-
buídas.

Vistos, relatados e discuti-
dos estes autos de Embargos
de Declaração da Capital, em
que é embargante Margarida
Lopes Pantoja e embargado
Acórdão n. 646 de 29.11.1968:

ACORDAM os Desembarga-
dores da 2a. Câmara Cível do
Tribunal de Justiça do Esta-
do do Pará, por unanimidade
de votos, em rejeitar os em-
bargos de fls. 118 a 120, por-
que a decisão embargada não
se apresenta com as omis-
sões a ela atribuídas.

Custas "ex-lege".

Do julgamento da Apelação
Cível que a ora Embargante
intentou contra Dário Caeta-
no Maciel Pantoja, veio a lu-
me o Venerando Acórdão n.
646 de 29/11/1968, publicado no
Diário da Justiça de 27/12/1968, desta Egrégia 2a.
Câmara Cível, modificando a
decisão recorrida para conde-
nar o apelado a prestar a em-
bargante uma pensão de alimen-
tos na soma de 20% sobre seus
vencimentos, mais honorários
advocaticios.

No prazo legal a embargan-
te opôs os presentes embar-
gos de declaração, apontando
a decisão embargada como
omissa e obscura em dois
pontos:

Omissa, no que tange a da-
ta da vigência da pensão de
alimentos;

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Obscura, no que diz respei-
to a incidência do quantum
de 20% fixado no acórdão,
por se referir, apenas, aos
vencimentos do obrigado, de-
tando de fora, as vantagens a
que ele faz jus.

Os embargos de declara-
ção tem destinação especifi-
ca. Eles não se prestam nem
para restringir nem para
alargar a decisão embargada
e devem ser rejeitados quan-
do o decreto impugnado não
padece dos vícios apontados.

No caso em apreciação não
tem razão a embargante em
todos os pontos referidos no
recurso.

Com relação a vigência da
pensão de alimentos que ou-
tóra constituía matéria assaz
contraversa, atualmente, está
ela prevista, expressamente,
no parágrafo 2o. do art. 13 da
Lei n. 5.478, de 25/7/1968 que
dispõe: — "Em qualquer caso,
os alimentos fixados retroa-
gem à data da citação". Com
tal dispositivo não há que se
ocorrer na omissão apontada.
No que concerne a fixação

da pensão em vinte por cento
sobre os vencimentos do Réu,
a pretensão esposada no re-
curso é descabida e, se aten-
dida, importaria em amplia-
ção do já decidido nesta
Egrégia Segunda Câmara que,
para a fixação do "quantum"
apenas sobre os vencimentos
do obrigado, levou em conta,
também, a renda auferida pe-
la embargante e o fato do
obrigado ter sob a sua depen-
dência a única filha do casal.
A decisão, assim, está perfeitamente coerente com a ma-
téria debatida no julgamento
e não pode suscitar nenhuma
dúvida.

Por tais motivos, eram de
ser rejeitados os embargos.

Belém, 21 de fevereiro de
1969.

Este julgamento foi prasi-
dido pelo Des. Mendes Patri-
archa. (a.) Antonio Koury,
Relator.

Secretaria do Tribunal de
Justiça do Estado do Pará.
Belém, 13 de março de 1969.
Amazonina Silva — Oficial
Administrativo
(C. Reg. n. 1.893)

JUSTIÇA FEDERAL

SECCIONAL DO PARÁ
Juiz Federal em Exercício
Dr. Aristides Porto de Me-

Chefe de Secretaria
Dr. LOPES ROCHA TELLES

Boletim da Justiça Fe-
deral n. 47 Expediente
do dia 14.03.69.

AÇÃO ORDINARIA
Processo n. 804

Autor: Paulo Vitorino Ra-
mos (adv. Dr. Raimundo
Teixeira Noieto)

Ré: Rodobrás-Comissão Es-
pecial de Construção da Ro-
dovia Belém-Brasília (adv.
Dr. Roberto Tadeu de Frei-
tas Araújo)

Despacho: Na inicial decla-
rou-se o A. proprietário de
um caminhão marca "Merce-
des Benz", modelo 1958, cha-
pa n. 65-42-18, de Colinas
Estado de Goiás. Entretanto,
não foi feita a prova docu-
mental desse fato, razão pela
qual a R., em sua contesta-
ção, requereu absolvição de
instância com fundamento no

que prevê o art. 201, inciso
I, combinado com o estatui-
do no art. 223, inciso I, tudo
do Código de Processo Civil.
Pelo despacho de fls. 39 este
Juízo mandou ouvir o A. so-
bre as alegações da R., "ob-
servando-se, se fôr o
caso, o disposto no art. 202
do Código de Processo Civil".
Ocorre que aquele não juntou
o documento que o dava co-
mo proprietário do veículo
acidentado, limitando-se a
aduzir que a R. havia reco-
nhecido ser ele dono do alu-
dido caminhão.

Evidentemente, há necessi-
dade de o A. demonstrar sua
qualidade de proprietário do
veículo para tentar cobrar a
indenização a que se acha
com direito. E tal necessida-
de decorre de uma óbvia ra-
zão, sem essa prova tanto o
simples motorista, como o
ajudante de carga, como um
terceiro qualquer poderiam
vir a Juízo com a alegação
de titulares do domínio para
pleitear o pagamento de
quantia devida tão somente
ao verdadeiro proprietário.

Não colhe a afirmação do
A. de que as peças de fls.
5 e 6 sejam suficientes para
legitimar sua condição de
proprietário. Apenas a de
fls. 6 está assinada e assim
mesmo por pessoa leiga em
Direito. Por outro lado, a
peça de fls. 8 não pode ter
qualquer força probante, por-
que "Desvaliosa é a declara-
ção extra judicial, isto por-
que o testemunho de alguém,
salvo o caso de fé pública,
deve ser produzido sempre
sob a forma de depoimento,
porque, do contrário, ficariam
anuladas as prescrições le-
gais relativas à prova teste-
munhal e as garantias da par-
te contrária" (Ac. de 10/5/61,
das Cam. Crim. Conj. do
TJSP, na Revisão n. 69.834,
Rela. Des. Cantidiano de Al-
meida, decisão unânime, in

RF 200/249). Ademais, as peças de fls. 33/35 consignam diferente número da placa do veículo sinistrado, ou seja, 1-35-17-MA.

Diante do exposto, e à vista do que foi requerido pela Rodobrás, absolvo a R. da instância com fundamento no art. 201, inciso I, da lei civil adjetiva, e condeno o A. nas custas e honorários do advogado, que arbitro em

1% sobre o valor da causa estimado na inicial

Intime-se.

Belém, 14/03/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. Reg. n. 2.595)

EDITAIS JUDICIAIS

Poder Judiciário TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIAO CONCURSO C.29 EDITAL

Faço público, para conhecimento dos interessados e, tendo em vista o disposto no artigo 10 das INSTRUÇÕES para o Concurso de Chefe de Secretaria de Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (Resolução n. 375/68), publicadas no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará de 28 de novembro de 1968, que foi o seguinte o resultado do julgamento das provas a que foram submetidos os candidatos inscritos:

Classificação	Inscrição	NOME	
1º lugar	18	Maria das Mercês Netto Pereira	9.250
2º lugar	10	Jacemyr Fernandes de Almeida	9.175
3º lugar	19	Lucinda Irene de Barros Ferreira	8.100
4º lugar	1	Djalma Lobato Muller	7.800
5º lugar	9	Evarinta Assis de La-Roque Coelho	7.750
6º lugar	17	Ellette Mary Chaves Mattos	6.995
7º lugar	22	Ana Cavalleiro de Macêdo Lima	6.775

Belém, 28 de março de 1969. — (a) Fernando de Sá e Souza, Secretário da Comissão do Concurso. Visto: (a) Orlando Teixeira da Costa, Juiz-Presidente da Comissão do Concurso.

(G. — Reg. n. 3208 — Dia 28.3.69)

COMARCA DA CAPITAL

— EDITAL —

“Citação com o prazo de trinta (30) dias

O Doutor Miguel Antunes Carneiro, Juiz de Direito da Sétima Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica citada a sra. PHILOGENIA DE SOUZA BASTOS, que depois de casada passou a assinar-se PHILOGENIA DE SOUZA LOPES, residente em lugar incerto e não sabido, de acôrdo com o seguinte despacho: — Convoquem-se as partes para audiência de conciliação, a ser realizada neste Juízo às dez (10) horas de 28 de março deste ano, intimando-se o autor e f a z e n d o - s e a citação da ré, mediante Edital com o prazo de trinta (30) dias, a qual valerá também para todos os termos desta ação, caso não haja acôrdo; observando-se as formalidades legais. Int. Belém, 03 de Janeiro de 1969. — a) M.A. Carneiro, — para se defender ou contestar querendo dentro do prazo que a

lei lhe faculta a presente Ação Ordinária de Desquite que lhe move seu marido CLAUDIO LOPES, cujo teor da Petição Inicial vai a seguir transcrita a saber: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Família desta Comarca. — Diz Cláudio Lopes, português, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, por seu procurador infra-assinado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, com escritório nesta cidade, à Av. Portugal, 347, Altos, que respeitosa-mente vem expor, para atinal requerer à V. Excia., o seguinte: — O suplicante casou-se no dia 5 de dezembro de 1936, com PHILOGENIA DE SOUZA BASTOS, que depois de casada passou-se a assinar Philogenia de Souza Lopes, na cidade de Ananindeua, neste Estado, conforme tudo consta da inclusa certidão de casamento. — Acontece que a cónjuge, após dois a três meses de casada, abandonou o lar conjugal, sem motivo justo ou justificado, ausentando-se deste Estado, sem que mais o suplicante tivesse com ela qualquer contacto ou notícia, não sabendo se ela é viva ou morta,

dado os longos anos que já se passaram. — Como, porém, queira o suplicante legalizar a sua situação conjugal, quer contra a referida suplicada propor a presente ação ordinária de Desquite, com fundamento no art. 317, inciso IV do Código Civil Brasileiro, para o que requeiram sejam publicados editais de citação da ré, uma vez que esta se encontra em lugar incerto e não sabido, para a audiência legal de conciliação, e responder a presente ação sob pena de revelia, depois de que se prossiga no Processo em seus ulteriores de Direito, para afinal ser decretado o desquite conde-nada a ré a perda do nome do marido, às custas, honorários de advogado e demais cominações legais. — Nestes termos, paga a Taxa Judiciária no máximo, D. e A., com os inclusos documentos, protestando por todos os gêneros de provas que se tornarem necessárias e forem admissíveis em Direito, especialmente depoimento da suplicada, sob pena de confissão. — Pede deferimento. Belém, 4 de novembro de 1968. — a) pp. Alberto Valente do Couto. — para que a intressada não alegue ignorância, mandou expedir este que será publicado nos jornais de grande circulação e Diário Oficial da Justiça e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, na forma da lei. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 3 dias do mês de Janeiro de 1969. Eu, Maria Diva Barata, Escrivã Vitalícia do Cartório do Quarto Ofício da Comarca da Capital, mandei datilografar, e subscrevo.

Miguel Antunes Carneiro
Juiz de Direito da Sétima
Vara Cível da Capital
(T. n. 14.804 — Reg. n. 958 — Dia: 29.03.69).

COMARCA DA CAPITAL

EDITAL HASTA PÚBLICA

O doutor Romão Amoedo Netto, Juiz de Direito da 1.ª Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que no dia nove (9)

do mês de abril próximo vindouro, às dez (10) horas, à porta da sala deste Juízo, irão a público pregão de venda e arrematação, pelo porteiro dos auditórios, os seguintes bens penhorados à Indústria Guamá Ltda. na ação executiva que lhe move Antônio Corrêa Mendes: — **UM MOTOR** elétrico trifásico de 35 HP, desprovido da cinta e polia, desmontado, no estado, avaliado em NCr\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros Novos). **UMA CASA** construída em terreno de terceiros, denominado Cacoalinho, situado à rua dos Caripunas n. 453, no perímetro compreendido entre as avenidas Bernardo Sayão e travessa de Breves, confinando de ambos os lados com propriedade de quem de direito, com os fundos projetados para a rua Pariquis, sendo casa tipo chalé, toda de madeira, coberta de telhas de barro comum, servida por porta, de janela de frente e duas janelas laterais pelo lado esquerdo, avaliada em NCr\$ 800,00 (Oitocentos Cruzeiros Novos). **CASA** tipo meia água, toda de madeira, coberta de telha de barro comum, servida por porta e janela de frente confinando de ambos os lados com propriedade de quem de direito, com os fundos projetados para a rua dos Pariquis, avaliada em NCr\$ 400,00 (Quatrocentos Cruzeiros Novos). O presente imóvel está situado nesta cidade à rua dos Caripunas n. 223, perímetro compreendido entre a Estrada Nova e a trav. de Breves. Quem pretender arrematar os referidos bens, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima ditos, afim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O arrematante pagará à banca o preço da arrematação, as comissões do escrivão e porteiro, as custas da arrematação e a respectiva carta de arrematação. E para que chegue ao conhecimento de de todos, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 11 de março de 1969. Eu, Marietta de Castro Carneiro, escrivã, escrevi.

(a) Dr. ROMÃO AMOEDO NETTO, Juiz de Direito da 1.ª Vara Cível.

(T. n. 14.808 — Reg. n. 966)

REGIMENTO DE CUSTAS E TAXAS JUDICIÁRIAS DO ESTADO

A venda no Arquivo da Imprensa

Oficial — Preço — NCr\$ 1,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO XV

BELEM — SÁBADO, 29 DE MARÇO DE 1969

NUM. 1.677

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO N. 83

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, reunida em sessão de 19 de março do corrente ano, aprovou por unanimidade dos presentes o Relatório sobre o processo administrativo para apuração de irregularidades na Tesouraria e resolveu

Demitir o Tesoureiro Geral efetivo Ubiratan de Aguiar, por incurso no item IX do artigo 186, combinado com o item IV do artigo 175, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Belém, 20 de março de 1969.
(aa) Prof. Dr. João Renato Franco, Vice-Governador — Presidente; Deputado Abel Nunes de Figueiredo, 1º Vice-Presidente; Deputado Simpliciano Medeiros Júnior, 3º Vice-Presidente; Deputado Alfredo Ferreira Coelho, 1º Secretário; Deputado Antonio Guerreiro Guimarães, 2º Secretário; Deputado Antonio Eulalio Mergulhão; 3º Secretário; Deputado Santino Siroteau Corrêa, 4º Secretário.

(G. — Reg. n. 3207 — Dia 29.3.69)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 7.159
(Processos ns. 12.027 e 15.034)

Relator: — Ministro Jayme Ferreira Bastos

Vistos, relatados e discutidos os Processos referentes as seguintes prestações de contas:

a) N. 12.027 — do senhor Antonio Calvis Moreira, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, na importância de NCr\$ 1.111.596,29 (hum milhão, cento e onze mil, quinhentos e noventa e seis cruzeiros novos e vinte e nove centavos), recebida do Governo do Estado à conta da verba: Secretaria de Estado de Interior e Justiça — Tabela 321 — Polícia Militar do Estado — Despesas Correntes — Despesas de Custeio e Despesas de Capital, referente ao exercício financeiro de 1965 — Lei n. 3.123, de 03.12.64, D.O. de 14.12.64, como tudo dos autos consta.

b) N. 15.034 — da senhora Ercilia Amorim Coêlho, Diretora de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, na importância de NCr\$ 2.213.831,92 (dois milhões, duzentos e treze mil, oitocentos e trinta e um cru-

zeiros novos e noventa e dois centavos), recebida do Governo do Estado à conta da verba: Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Pessoal Fixo, Contratados e Diaristas — Material de Consumo — Serviços de Terceiros — Encargos Diversos — Despesa de Capital — Investimentos — Equipamentos — Instalações — Material Permanente, referente ao exercício financeiro de 1967 — Lei número 3.799, de 26.12.66, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado, do Pará, unânimemente aprovar, como aprovada ficam as prestações de contas acima mencionadas, devendo a Presidência deste Tribunal expedir o competente "Alvará de Quitação", aos responsáveis pelas mesmas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de março de 1969.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
Jayme Ferreira Bastos
Ministro Relator

Auditor convocado para completar o quorum regimental

(Art. 15, Secção I, Inciso IV, do R.I.)

Mário Nepomuceno de Souza
Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche

Fui presente:
Dr. Hildeberto Mendes Bitar
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 3593)

ACÓRDÃO N. 7.160
(Processo n. 12.124)

Requerente — Major José Magalhães, Secretário de Segurança Pública

Relator — Ministro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Major José Magalhães, Secretário de Segurança Pública, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas daquela Secretaria, relativa ao exercício financeiro de 1965, na importância de NCr\$ 375.037,98 (trezentos e setenta e cinco mil, trinta e sete cruzeiros novos e noventa e oito centavos), recebida do Governo do Estado à conta da Verba: Secretaria de Estado de Segurança Pública, Tabela Explicativa 3.3, Despesas Correntes, Despesas de Custeio, Despesas de Capital, mais os créditos suplementares abertos

pelos autos ns. 3299 de 07.05.965, e 3555, de 26.11.65 como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação", em favor do Major José Magalhães Secretário de Segurança Pública, relativamente a importância de NCr\$ 375.037,98 (trezentos e setenta e cinco mil, trinta e sete cruzeiros novos e noventa e oito centavos), referente ao exercício de 1965.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de março de 1969

Abstive-me de votar

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
Elias Naif Daibes Hamouche
Ministro Relator

Mário Nepomuceno de Souza
Sebastião Santos de Santana
Jayme Ferreira Bastos

Auditor convocado para completar, o quorum (Artigo 15, Secção I, Inciso IV do R.I.)

Fui presente:
Dr. Hildeberto Mendes Bitar
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 3594)

A edição do DIÁRIO OFICIAL
de 18/11/68 republicou o Código
Judiciário do Estado
D. O. à venda no Arquivo
da IMPRENSA OFICIAL.